

# Edital 89/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
89/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	CECILIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO	12/11/2024 16:30 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		211/2024

## 1. Do objeto

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024.**

(Processo Licitatório nº 211/24 - Processo Administrativo nº.446/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, por meio do Departamento de Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, sediada a Rua Porto Alegre, nº 350 – Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO e REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, na **Lei Complementar Municipal nº 262, de 04 de abril de 2024**, no **Decreto nº 9.735, de 19 de agosto de 2024**, no **Decreto nº 9.562, de 04 de dezembro de 2023**, na **Lei Complementar nº 245, de 22 de dezembro de 2022** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento da citada Concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 20.531, de 01 de fevereiro de 2023 e 20.533, de 01 de fevereiro de 2023, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pelas Portarias nos 21.013, de 20 de março de 2024 e 21.014, de 20 de março de 2024, constantes nos autos do processo.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2024** .

**HORÁRIO: 08h30. (Horário de Brasília - DF).**

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET:** 986411.

**DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:** As dúvidas acerca do presente Edital, bem como as impugnações, deverão ser encaminhadas eletronicamente através do sistema 1Doc, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública. Para isso, o licitante deverá acessar o site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, disponível no endereço <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>. Na página inicial, em "Serviços Principais", deve-se clicar no link "GESTÃO SEM PAPEL". No canto superior direito da tela, o usuário deverá clicar em "Cadastrar", caso ainda não tenha cadastro no sistema 1Doc, e preencher os dados solicitados. Se o licitante já possuir cadastro, basta clicar em "Entrar" e efetuar o login. Após o login, no menu "Navegue por Categorias", o licitante deve localizar e clicar em "Poupatempo – Ver serviços", selecionar o serviço "Licitações – Esclarecimentos e/ou Impugnações ao Edital", e então clicar no link "Abrir online – Via protocolo 1Doc" para formalizar o pedido de esclarecimento ou impugnação. As respostas às dúvidas ou impugnações serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), e também no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, no endereço [fernandopolis.sp.gov.br](http://fernandopolis.sp.gov.br), em "Serviços Principais", na Aba "Licitações".

**DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS:** As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail [serpro@serpro.gov.br](mailto:serpro@serpro.gov.br) ou pelo telefone 0800-978-9001.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO. TERMO DE CONVÊNIO Nº CMIL - 058/630/2024, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP.”**, com fornecimento de material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em único item.

## **2. Do registro de preços**

**2.1.** Não se aplica.

### **3. Da participação na licitação**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Deixaremos de aplicar o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, pois trata-se de serviços, cujo valor total ultrapassa os limites de reserva de exclusividade para as micro e pequenas empresas.

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida

nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. Do preenchimento da proposta**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total global, combinado com o preenchimento dos valores unitários e totais constantes da planilha orçamentária e financeira;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o objeto inteiro.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para esta contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico /Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. Da fase de julgamento**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação

correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo

indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

## **8. Da fase da habilitação**

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para colher a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria Municipal de

Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo através do tel.: (17) 3465-0150 Ramal 232, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput ).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação /Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico /Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1. 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. Da ata de registro de preços**

9.1. Não se aplica

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

10.1. Não se aplica

## **11. Dos recursos**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

## **12. Das infrações administrativas e sanções**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados: 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, conforme orientado no preâmbulo deste edital.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. Das disposições gerais**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco;

14.11.2. ANEXO II - Projeto Básico;

14.11.3 ANEXO III – Planilha Orçamentária;

14.11.4 ANEXO IV – Memória de Cálculo;

14.11.5 ANEXO V – Cronograma Físico – Financeiro;

14.11.6 ANEXO VI – Projeto e

14.11.7 ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 12/11/2024 às 16:30:00.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 11 - ETP.pdf (100.21 KB)
- Anexo II - 2 - PROJETO BASICO.pdf (743.07 KB)
- Anexo III - 3 - PLANILHA ORCAMENTARIA.pdf (515.78 KB)
- Anexo IV - 4 - MEMORIAL DE CALCULO.pdf (2.12 MB)
- Anexo V - 5 - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.pdf (424.84 KB)
- Anexo VI - 6 - LOCALIZACAO.pdf (2.37 MB)
- Anexo VII - 7 - PROJETO.pdf (779.38 KB)
- Anexo VIII - 8 - MINUTA DO CONTRATO.pdf (190.27 KB)



**Anexo I - 11 - ETP.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 137/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

Com as intensas chuvas no período dos meses de novembro/dezembro/2023, a ponte em madeira localizada no bairro Rural do Rodeio, Estrada Rural Municipal, FND-230 - Ponto Abrão, sobre o Ribeirão Pádua Diniz, sofreu danos estruturais e apresenta-se danificada, havendo risco de desabamento, criando a necessidade de interdição da mesma.

A atual ponte encontra-se em estado estrutural precário, com longarinas e pilares de madeira com deterioração acentuada e pontos de fixação desvinculados. A demolição dessa ponte e a execução de uma travessia em aduelas de concreto visa garantir a preservação da vida e o trânsito seguro para os usuários.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo	JOAO HASHIJUMIE FILHO

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Por se tratar de obras de engenharia, a presente contratação será realizada por meio de Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor valor global, em conformidade com o Art. 6º, Inciso XII da Lei de Licitações 14.133/21.

4.2 - Não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários de itens superiores aos da planilha orçamentária de abertura do Processo Licitatório, mesmo que o valor total da proposta seja inferior ao de referência.

4.3 - Será exigido das empresas que participem do processo licitatório requisitos para a habilitação econômico-financeira, conforme Edital de Licitação a ser elaborado.

4.4 - As empresas que participem do processo licitatório **deverão** apresentar garantia contratual conforme será exigido no Edital de Licitação a ser elaborado.

4.5 - A empresa contratada deverá ser especializada em Construção Civil, devendo apresentar em seu quadro de funcionários responsável técnico devidamente registrado em seu Conselho de Classe, sendo que deverá ser apresentada, junto à Documentação de Habilitação, certidões de quitação junto ao Conselho de Classe tanto do profissional como da empresa.

4.6 - Deverá ser exigida apresentação de Acervo Técnico, conforme documentação que será anexada ao edital. A Visita Técnica Preliminar é facultativa.

4.7 - Não será autorizada a terceirização dos serviços a serem executados.

4.8 - O projeto executivo será acompanhado pela equipe de fiscalização desta Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, devendo apurar o andamento e as aprovações de cada projeto nos órgãos competentes e autorizar o pagamento conforme medições de obra a serem efetuadas, observando-se o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra.

4.9 - A presente contratação deverá ser efetuada para um período de 12 (doze) meses, iniciando-se as atividades de acordo com as instruções legais constantes no contrato. A Ordem de Serviço terá validade de 03 (três) meses, com início imediato dos serviços após a sua emissão.

4.10 - O objeto será adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal de Fernandópolis, após conclusão do Processo Licitatório em ato a ser publicado em mídia oficial.

4.11 - Por se tratar de obra que atende exclusivamente ao Município de Fernandópolis, não será permitida participação de consórcio neste certame.

## **5. Levantamento de Mercado**

Neste Município de Fernandópolis, bem como em sua região, existem diversas empresas de construção civil capazes de executar a obra pretendida, sendo que esta administração pública já contratou serviços similares, como, por exemplo, nas obras de drenagem na Av. Afonso Cáfaró, referente à Tomada de Preço Nº. 08/2011; nas galerias da Av. Raul Gonçalves, referente à Toma de Preço Nº. 11/2010 e Concorrência Nº. 04/2010 – Contrato 294/2010, e nas galerias da Av. Getúlio Vargas, referente à Concorrência 03/2009 – Contrato 277/2009.

## **6. Descrição da solução como um todo**

### **6.1 – OBSERVAÇÕES GERAIS**

6.1.1 - O presente estudo técnico preliminar estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

6.1.2 - Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares e outros projetos e ou detalhes a serem elaborados e ou modificados pela CONTRATADA, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipais vigentes e pertinentes.

6.1.3 – Caso os projetos básicos fornecidos pela Prefeitura apresentarem alguma discordância (incompletos, ou desatualizados), necessários à execução do objeto da licitação, bem como outros projetos básicos não fornecidos como o de cálculo estrutural em concreto armado e

fundações ou os detalhes que não constarem dos projetos, das especificações fornecidas, deverão ser elaborados, alterados ou modificados pela CONTRATADA, após esclarecidas antecipadamente todas as dúvidas juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com os projetistas e ou seus prepostos, que deverá aprová-los, quando da execução das obras e ou serviços, antes do início das obras.

6.1.4 - A execução, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações, cadastramentos, etc. deverão ser registrados no CREA, através de ART específica para cada caso.

6.1.5 “- A Prefeitura Municipal de Fernandópolis fornecerá à empresa o projeto e detalhes necessários a implantação do equipamento”, assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento.

6.1.6 – Sendo que qualquer divergência para a implantação do projeto, com relação a quantificação da planilha orçamentária, isso tudo ocorrerá por conta e risco da empreiteira contratada.

6.1.7 - Todas as obras e serviços a serem sub-empregados, desde que com autorização prévia da SECRETARIA DE OBRAS, deverão ter ART em separado da execução total da obra, tendo como contratante a proponente ou CONTRATADA, e que deverá ser entregue uma cópia no Departamento de Obras para fins de arquivo.

6.1.8 - Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação do DOP e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

## **6.2 – CANTEIRO DE OBRAS**

### **6.2.1 – Localização e Descrição**

6.2.1.1 - O canteiro deverá obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes.

6.2.1.2 - O canteiro de obras e serviços poderá localizar-se-á junto à obra ou em local a ser determinado pela SECRETARIA DE OBRAS e deverá ser fornecido pela CONTRATADA, e todas as adaptações, que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução da obra deverão ser executadas às expensas da mesma, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados.

### **6.2.2 – Segurança em geral**

6.2.2.1 - Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

6.2.2.2 - Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas à incêndios, incluindo-se o canteiro de obras, almoxarifados e adjacências.

6.2.2.3 - Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, portaria e disciplina interna, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução das obras até a sua entrega definitiva.

6.2.2.4 - Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

6.2.2.5 - A segurança do trabalho será fiscalizada pelo Ministério do Trabalho.

### **6.3 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

6.3.1 - Fica de responsabilidade da Empresa Contratada fornecer e instalar uma placa de identificação da obra no modelo da Prefeitura Municipal de Fernandópolis ou no convênio com a Casa da Defesa Civil do Estado de São Paulo, com as seguintes dimensões 3,00 (C) x 2,00 (A) metros (Comprimento x Altura), encerrando uma área de 6,00 metros quadrados em placa de identificação da obra. A placa de identificação da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora;

6.3.2 – Deverá ser realizada a locação da rede, onde deverá ser realizada toda a obra de construção da travessia, de modo a contar com os serviços de topógrafo e ajudante para a realização do trabalho.

6.3.3 – Deverá ser instalada uma unidade de banheiro químico, para utilização dos colaboradores durante o período de execução da obra.

6.3.4 - A empresa contratada deverá fornecer um gerador, a fim de alimentar as ferramentas necessárias para a execução da referida obra.

6.3.5 – Empresa Contratada deverá instalar um container tipo depósito - área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>, destinado a guarda das matérias da obra.

6.3.6 – Toda a obra de instalação das aduelas de concreto deverá ser acompanhada por um profissional de topografia, incluindo ajudante, garantindo os níveis e localização das peças, movimentação de solo e etc.

### **6.4 – ESTRUTURA DA PONTE**

6.4.1 – Limpeza do terreno

6.4.1.1 – Deverá ser realizado o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada

de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro do tronco até 15 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura até 15 cm; carga mecanizada; e o transporte, dentro e fora da obra, no raio de até um quilômetro.

6.4.1.2 – Deverá ser realizada a escavação de solo, conforme as medidas apresentadas em memorial de cálculo, a fim de acomodar as aduelas a serem instaladas.

6.4.1.3 – Deverá ser realizado uma base de rachão e enrocamento, antes da realização da instalação das aduelas, conforme demonstrado em projeto.

6.4.2 – Tubulação de Concreto Celular destinados a Galeria de Águas Pluviais.

6.4.2.1 – Fica sobre responsabilidade da CONTRATADA realizar a compra de tubos de concreto e instalação dos mesmos, sendo estes: 10,00 peças de tubos de concreto tipo celular com as seguintes dimensões, 3,00 m x 3,00 x 1,00 m, com espessura de parede de no mínimo 0,20 m.

6.4.2.2 – Fica sobre responsabilidade da contratada realizar o assentamento dos tubos de concreto, acima descrito. Não serão aceitos o assentamento de tubos defeituosos. A tubulação deverá ser implantada da jusante para a montante, com a bolsa direcionada para a montante. As juntas dos tubos deverão ser executadas com argamassa de cimento e areia lavada no traço 1:3. Unidade em m medidas em unidade real.

6.4.2.3 – A contratada deverá realizar o assentamento de 10,00 peças de tubos de concreto tipo celular com as seguintes dimensões, 3,00 x 3,00 x 1,00 metros, destinado a canal fechado para travessia, para passagem de águas pluviais, onde o mesmo deverá ser assentado com uma camada de pedra britada com espessura de 0,20 metros e 0,80 m de espessura de rachão (enrocamento), com largura de no mínimo 3,00 metros, conforme projeto.

## **6.5 – ALA DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA**

6.5.1 – Escavação

6.5.1.1 - A empreiteira fará a pesquisa de interferências do local, antes de iniciar a escavação, para se evitar que não sejam danificados quaisquer objetos instalados, das companhias concessionárias de água, luz, telefonia e outros.

6.5.1.2 - A escavação deverá ser executada por processo mecânico e complementada com serviços manuais ou não, sempre obedecendo às cotas de níveis propostas no projeto.

6.5.1.3 - Havendo a necessidade do uso de explosivos, serão obedecidas as normas de segurança vigentes.

6.5.1.4 - Unidade em m<sup>3</sup> medidas em unidade real.

6.5.2 - Escoramento de valas

6.5.2.1 - Em função do tipo de solo, se a escavação, existir risco de provocar desmoronamentos, as valas deverão ser escoradas de forma contínua ou descontínua para garantir a segurança dos funcionários.

6.5.2.2 - A execução de eventuais escoramentos não previstos previamente, quando comprovadamente necessários, serão pagos à parte.

6.5.2.3 - Unidade em m<sup>2</sup> medidas em unidade real por face escorada.

#### 6.5.3 - Reaterro/Compactação

6.5.3.1 - O Reaterro da vala deverá ser compactado em ambos os lados da tubulação com equipamentos de compactação leve, tipo sapo mecânico, até a altura de 0,20m acima da geratriz superior do tubo.

6.5.3.2 - De 0,20 m acima da geratriz superior externa do tubo, até se chegar ao greide da rua, o material do aterro será compactado em camada de 0,20m.

6.5.3.3 - A compactação será controlada com pelo menos a 95% do proctor normal, com camadas de 20 em 20 cm, conforme normas da NBR.

6.5.3.4 - Deverá ser deixado um coroamento de pelo menos 0,20m para prevenir abatimentos imediatos, se mesmo assim surgir abatimento, este deverá ser recuperado com material de boa qualidade.

6.5.3.5 - A cada interrupção ou término das jornadas diárias de trabalho, deverá ser feitas proteção das camadas de modo a proteger as valas contra escoamento das águas, a fim de garantir a qualidade do que já estiver compactado e para facilitar a retomada dos serviços.

6.5.3.6 - Unidade em m<sup>3</sup> medidas em unidade real.

## 6.6 - COMPACTAÇÃO DO ATERRO

6.6.1 - Todo o material de aterro deverá ser compactado com grau igual ou maior a 95% Proctor Std, por meio de rolos compactadores ou compactadores vibratórios manuais, em velocidade apropriada para o tipo de equipamento empregado e material a ser compactado.

6.6.2 - O número de passadas do rolo compactador ou compactadores vibratórios manuais deverá ser o necessário para atingir o grau de compactação especificado. Cada passagem do rolo deverá cobrir toda a extensão de cada faixa a ser compactada, com recobrimento lateral da faixa seguinte de no mínimo 20 centímetros.

6.6.3 - O lançamento de qualquer camada deverá ser precedido pela liberação da camada anterior, onde a Fiscalização verificará através dos resultados dos ensaios de campo (método de Hilf), se a camada de solo atende às exigências de projeto, com relação ao grau de compactação (G.C.) e o desvio de umidade (Dh). Caso seja constatado que, após a compactação, a superfície acabada esteja lisa, a mesma deverá ser escarificada com grade de disco ou outro equipamento apropriado, previamente ao lançamento da nova camada. Em nenhuma hipótese poderão ser feitos novos lançamentos de materiais em superfície lisa.

6.6.4 - Após a escarificação, a Empreiteira deverá proceder ao destorroamento, à correção de umidade do solo (se necessário) e à homogeneização do material antes do lançamento de nova camada.

6.6.5 - Nos locais onde não seja possível o uso de rolos compactadores, a compactação será feita com compactadores mecânicos manuais (soquetes pneumáticos). Neste caso, a espessura da camada solta, a ser compactada, será de no máximo 15 centímetros, podendo ser alterada pela Fiscalização, em função do tipo de solo e equipamento que estiver sendo utilizado. O aterro deverá ser compactado, obedecendo às especificações de projeto, tomando sempre o cuidado com a homogeneidade do mesmo.

## **6.7 – ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA (Pedra tipo Rachão)**

6.7.1 – A contratada deverá instalar pedras tipo rachão para assim realizar o assentamento de tubos de concreto tipo celular 3,00 x 3,00 x 1,00 m, com uma largura de 4,00 metros e altura de 0,80 metros, conforme detalhamento em projeto.

6.7.2 - O enrocamento é um dispositivo amortecedor formados por estrutura executada em pedra, destinado à proteção de taludes e canais, contra efeitos erosivos ou solapamentos, causados pelos fluxos d'água.

6.7.3 - A pedra arrumada utilizada nos enrocamentos deve ser dura, proveniente de rocha sã, com diâmetro e granulométrica entre 10 centímetros a 50 centímetros, não se admite o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira.

6.7.4 – Após finalizada os serviços de instalação das aduelas de concreto armado e os serviços de movimentação de solo, deverá ser instalada um guarda corpo metálico completo, no padrão D. E.R - PP-DE-C04/029.

## **6.8 – REPAROS E LIMPEZA GERAL DA OBRA**

6.8.1 - Após a conclusão das obras e serviços seus acessos e complementos e também durante sua execução, deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

6.8.2 - Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral das obras e serviços, e de seus complementos.

6.8.3 - A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências provocados com a execução da obra, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios e salas adjacentes.



6.8.4 - Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos para os materiais e serviços a serem executados pela futura contratada foram determinados baseando-se em projetos, através de memoriais de cálculo elaborados juntamente com as planilhas orçamentárias em questão.

Assim, conforme a demanda em questão, as quantidades para cada serviço estão especificadas nas **Planilhas Orçamentárias e Memoriais de Cálculo**, conforme segue.

<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	Un.	Quant.
1.1	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	1,00
1.2	LIMP.TERRENO C/DEST.ARV. PERIMETRO<=78CM	m2	300,00
1.3	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00
1.4	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3,00
1.5	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	3,00
1.6	Locação de obra de edificação	M2	300,00
1.7	GRUPO GERADOR PORTATIL 7KVA COND. C	H	720,00

<b>2.0</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE PONTE PARA LANÇAMENTO DAS ADUELAS</b>	Un.	Quant.
2.1	DEMOLICAO DE EDIFICACAO EM MADEIRA	m2	18,60

2.2	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	6,19
2.3	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	6,19

<b>3.0</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>	Un.	Quant.
3.1	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	688,50
3.2	Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	M3	75,70
3.3	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	75,70
3.4	Base de brita graduada	M3	9,50
3.5	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	9,50
3.6	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	9,50
3.7	Aduela/ galeria fechada pré-moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 3,00 x 3,00 m (l x a), mísula de 20 x 20 cm, c = 1,00m, espessura min = 20 cm, tb-45 e Fck do concreto = 30 mPa, com fornecimento.	UNID	10,00
3.8	GUIND.HID. LANC. TELES.S/PN 20T COND. D	H	16,00
3.9	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	9,00

<b>4.0</b>	<b>ALA - MOLDADA IN LOCO (PROJETO ALA PRA BTCC)</b>	Un.	Quant.
4.1	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	76,68

4.2	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	7,56
4.3	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	7,56
4.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	680,40

<b>5.0</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>	Un.	Quant.
5.1	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	79,12
5.2	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	10,16
5.3	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	10,16
5.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1219,2
5.5	GUARDA CORPO METALICO DE PASSARELA H=0,90M, CONFORME PP-DE-C04/029.	m	13,60
5.6	PINTURA A BASE DE ESMALTE SINTETICO 3 DEMAOS, SENDO UMA DEMAOS FUNDO OXIDO FERRO	m2	24,48

<b>6.0</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>	Un.	Quant.
6.1	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	129,00
6.2	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	210,00

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 286.089,95

O valor concreto foi determinado com base nos projetos básicos, memoriais de cálculo e planilhas orçamentárias, conforme segue:

**Obra:** EXECUÇÃO de Travessia em Aduelas de Concreto.

Valor global: **R\$ 286.089,95** (Duzentos e oitenta e seis mil e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Deste valor, 95% (R\$ 271.785,45) será custeado por meio de convênio com o estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil; sendo 5% (R\$ 14.304,50) do Tesouro do Município. Se, por ventura, os contratos se estenderem por mais de 12 (doze) meses, poderá ser efetuado reajuste dos preços com base no índice INPC/IBGE acumulado do período, conforme detalhado no Projeto Básico.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Por se tratar de um único objeto, esta obra não poderá ser parcelada.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não existem contratações correlatas, nem tampouco interdependentes ao objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente demanda não foi prevista no PCA corrente, pois a demanda surgiu após a conclusão do referido PCA.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Além de, imediato, sanar os riscos que a atual ponte de madeira representa, a execução da Travessia em aduelas de concreto irá proporcionar maior capacidade de tráfego para a região atendida e maior segurança e conforto para os usuários. Espera-se que esta obra em região rural, na estrada FND-230, melhore a integração dos munícipes ali residentes com o restante da malha rodoviária da região, com o município de Fernandópolis, e mesmo com outros municípios vizinhos. Além disso, a obra atenderá plenamente as maiores vazões do Ribeirão Pádua Diniz nos períodos de chuvas intensas.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Serão tomadas todas as providências pela administração previamente à celebração do contrato, com efetuação de estudo técnico preliminar, elaboração de projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo e cronograma físico-

financeiro, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo de Fernandópolis possui em seu quadro de pessoal servidores devidamente capacitados para promoverem a fiscalização e gestão contratual para o presente processo.

#### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Para a execução das obras, será gerado lixo seco e entulho, sendo que estes deverão ser devidamente descartados em caçamba a qual deverá ter a devida destinação, em atendimento às leis ambientais vigentes.

Também haverá poluição sonora, sendo que esta deverá ser minimizada tanto quanto possível. A obra em questão está suficientemente afastada de centros urbanos.

Nos locais de intervenção, não há nenhuma árvore nativa ou protegida a ser suprimida. Para a limpeza e terraplanagem do terreno, deverá ser retirada somente vegetação rasteira.

Todo o pó e sujeira gerados pela contratada deverão ser devidamente colhidos e descartados, sendo que a produção de poeira deverá ser a mínima possível.

#### 15. Análise de Risco

### ANÁLISE DE RISCOS

#### 1.1. Riscos do Processo de Contratação

<b>Risco: 1</b>	<b>Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação</b>	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
<b>AÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>MEDIDA</b>
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de planejamento da contratação, finanças, compras e licitação.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

<b>Risco: 2</b>	<b>Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para conclusão da obra</b>	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
<b>AÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>MEDIDA</b>
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a aquisição.	Equipe da Secretaria de Obras em Conjunto com a Secretaria de Fazenda e Planejamento e Departamento de Compras.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Sensibilizar o excelentíssimo Senhor Prefeito sobre a importância da contratação.	Secretaria Municipal de Obras.	
Remanejar verbas de outros projetos, mas que não serão executados por razões diversas.	Secretaria Municipal de Fazenda.	

<b>Risco: 3</b>	<b>Atraso no cumprimento dos prazos</b>	
Danos e impacto:	Atraso na execução do objeto ocasionando atraso na finalização	
<b>AÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>MEDIDA</b>
Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização frequente dos serviços.	Equipe de planejamento da contratação, gestores e fiscais de contrato, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.	Toda a gestão contratual deve ser acompanhada.

--	--	--

**1.2. Riscos da Prestação do Serviço**

<b>Risco: 4</b>	<b>Não atendimento das exigências previstas em contrato</b>	
Danos e impacto:	Impossibilidade da execução do objeto	
<b>AÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>MEDIDA</b>
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.	Gestores e fiscais do contrato.	Abrir procedimento para Apuração de Responsabilidade.

**1.3. Avaliação Qualitativa dos Riscos**

<b>Impacto /Probabilidade</b>	<b>Sem Impacto</b>	<b>Baixo</b>	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>
<b>Baixa</b>			Riscos 1 e 2	
<b>Média</b>			Risco 4	
<b>Alta</b>			Risco 3	

## 1.4. Gravidade das Consequências

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior probabilidade é o Risco 3 (Atraso no cumprimento dos prazos). Deste modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção com registro de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa, além de sanções que devem ser previstas em contrato.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme o presente estudo técnico preliminar, a equipe técnica da Secretaria de Obras considera viável técnica e economicamente a presente contratação, tendo em vista a existência de empresas capacitadas para a execução do objeto na região. Considera-se, ainda, que a execução do presente objeto atenderá de forma efetiva a demanda dos usuários da Estrada FND-230 cumprindo os requisitos de segurança e levando em consideração as maiores vazões do Ribeirão Pádua Diniz nos períodos de chuvas intensas.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOAO HASHIJUMIE FILHO**

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo



**Anexo II - 2 - PROJETO BASICO.pdf**



# PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO

## 1.0 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Formalização de Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, para execução de Travessia em Aduelas de Concreto, com os serviços a serem contratados conforme descrição no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1: Serviços a serem contratados, com as respectivas quantidades e valores.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DRISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. + BDI	VALOR TOTAL S/ BDI	VALOR TOTAL + BDI	
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
1.1	01.17.051	CDHU	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	1,00	R\$ 2.079,88	R\$ 2.599,85	R\$ 2.079,88	R\$ 2.599,85	
1.2	22.01.02.99	DER	LIMP.TERRENO C/DEST.ARV.PERIMETRO<=78CM	m2	300,00	R\$ 0,83	R\$ 1,04	R\$ 249,66	R\$ 312,08	
1.3	02.08.050	CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	R\$ 183,31	R\$ 229,14	R\$ 1.099,86	R\$ 1.374,83	
1.4	02.02.120	CDHU	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00	R\$ 862,03	R\$ 1.077,54	R\$ 2.586,09	R\$ 3.232,61	
1.5	02.01.180	CDHU	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	3,00	R\$ 1.065,32	R\$ 1.331,65	R\$ 3.195,96	R\$ 3.994,95	
1.6	02.10.020	CDHU	Locação de obra de edificação	M2	300,00	R\$ 15,94	R\$ 19,93	R\$ 4.782,00	R\$ 5.977,50	
1.7	72.31.06.99.03	CDHU	GRUPO GERADOR PORTÁTIL 7KVA COND. C	H	720,00	R\$ 4,99	R\$ 6,23	R\$ 3.590,09	R\$ 4.487,62	
								<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 15.503,66</b>	<b>R\$ 21.979,44</b>
<b>2. DEMOLIÇÃO DE PONTE PARA LANÇAMENTO DAS ADUELAS</b>										
2.1	21.05.06	DER	DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM MADEIRA	m2	18,60	R\$ 19,02	R\$ 23,78	R\$ 353,78	R\$ 442,23	
2.2	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	6,19	R\$ 105,26	R\$ 131,58	R\$ 651,13	R\$ 813,92	
2.3	05.08.080	CDHU	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	6,19	R\$ 41,40	R\$ 51,75	R\$ 256,09	R\$ 320,12	
								<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.261,00</b>	<b>R\$ 1.576,27</b>
<b>3. INFRAESTRUTURA</b>										
3.1	07.01.020	CDHU	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	688,50	R\$ 17,83	R\$ 22,29	R\$ 12.275,95	R\$ 15.344,94	
3.2	07.05.010	CDHU	Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	M3	75,70	R\$ 39,49	R\$ 49,36	R\$ 2.989,39	R\$ 3.736,74	
3.3	11.18.140	CDHU	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	75,70	R\$ 232,23	R\$ 290,29	R\$ 17.579,81	R\$ 21.974,76	
3.4	54.01.210	CDHU	Base de brita graduada	M3	9,50	R\$ 245,26	R\$ 306,58	R\$ 2.329,97	R\$ 2.912,46	
3.5	11.01.100	CDHU	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	9,50	R\$ 453,25	R\$ 566,56	R\$ 4.305,87	R\$ 5.382,34	
3.6	11.16.020	CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	9,50	R\$ 74,40	R\$ 93,00	R\$ 706,80	R\$ 883,50	
3.7	-	MERCADO	Aduela/galeria fechada pré-moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 3,00 x 3,00 m (l x a), misula de 20 x 20 cm, c = 1,00m, espessura min = 20 cm, tb-45 e Fck do concreto = 30 mPa, com flocamento.	UNID	10,00	R\$ 7.901,33	R\$ 9.876,67	R\$ 79.013,33	R\$ 98.766,67	
3.8	72.33.01.99.04	CDHU	GUIND.HID.LANC.TELES.S/PN 20T COND. D	H	16,00	R\$ 500,66	R\$ 625,82	R\$ 8.010,49	R\$ 10.013,12	
3.9	09.02.020	CDHU	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	9,00	R\$ 178,54	R\$ 223,18	R\$ 1.606,86	R\$ 2.008,58	
								<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 128.818,47</b>	<b>R\$ 161.023,11</b>
<b>4. ALA - MOLDADA IN LOCO ( PROJETO ALA PRA BTCC)</b>										
4.1	09.02.020	CDHU	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	76,68	R\$ 178,54	R\$ 223,18	R\$ 13.690,44	R\$ 17.113,06	
4.2	11.01.160	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	7,56	R\$ 498,29	R\$ 622,86	R\$ 3.767,07	R\$ 4.708,84	
4.3	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	7,56	R\$ 102,78	R\$ 128,48	R\$ 777,01	R\$ 971,27	
4.4	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	680,40	R\$ 10,11	R\$ 12,64	R\$ 6.878,84	R\$ 8.598,56	
								<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 25.113,36</b>	<b>R\$ 31.391,72</b>
<b>5. SUPERESTRUTURA</b>										
5.1	09.02.020	CDHU	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	79,12	R\$ 178,54	R\$ 223,18	R\$ 14.126,08	R\$ 17.657,61	
5.2	11.01.160	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	10,16	R\$ 498,29	R\$ 622,86	R\$ 5.062,62	R\$ 6.328,28	
5.3	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	10,16	R\$ 102,78	R\$ 128,48	R\$ 1.044,24	R\$ 1.305,31	
5.4	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1219,2	R\$ 10,11	R\$ 12,64	R\$ 12.326,11	R\$ 15.407,84	
5.5	26.11.03.05.99	DER	GUARDA CORPO METALICO DE PASSARELA H=0,90M, CONFORME PP-DE-C04/029.	m	13,60	R\$ 1.180,89	R\$ 1.476,11	R\$ 16.060,06	R\$ 20.075,08	
5.6	27.14.05.99	DER	PINTURA A BASE DE ESMALTE SINTETICO 3 DEMAOS, SENDO UMA DEMAO FUNDO OXIDO FERRO	m2	24,48	R\$ 66,69	R\$ 83,36	R\$ 1.632,57	R\$ 2.040,71	
								<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 50.251,68</b>	<b>R\$ 62.814,83</b>
<b>6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>										
6.1	07.11.040	CDHU	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	129,00	R\$ 23,08	R\$ 28,85	R\$ 2.977,32	R\$ 3.721,65	
6.2	34.02.020	CDHU	Planito de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	210,00	R\$ 13,65	R\$ 17,06	R\$ 2.866,50	R\$ 3.583,13	
								<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 5.843,82</b>	<b>R\$ 7.304,77</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 226.791,99</b>	<b>R\$ 286.089,95</b>	
								<b>Estado</b>	<b>R\$ 271.785,45</b>	
								<b>Município</b>	<b>R\$ 14.304,50</b>	

1.2 - Assim, o valor total para abertura do Processo Licitatório, é de **R\$ 286.089,95 (Duzentos e oitenta e seis mil e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**



## **2.0 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A atual ponte encontra-se em estado estrutural precário, com longarinas e pilares de madeira com deterioração acentuada e pontos de fixação desvinculados. A demolição dessa ponte e a execução de uma travessia em aduelas de concreto visa garantir a preservação da vida e o trânsito seguro para os usuários.

## **3.0 - DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES**

### **3.1 - Observações Preliminares**

3.1.1 - O município pretende realizar um Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, para execução de Travessia em Aduelas de Concreto.

3.1.2 - TODOS OS DANOS CAUSADOS A PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS OU A TERCEIROS PELA CONTRATADA, DEVERÃO SER REPARADOS ÀS CUSTAS DA MESMA.

3.1.3 - O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

### **3.2 - Considerações Iniciais**

3.2.1 - A Prefeitura Municipal pretende empreitar os serviços gerais na modalidade “Concorrência Pública” com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para execução dos serviços de engenharia citados anteriormente, conforme Itens 1, 2 e 3.

3.2.2 - O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta, sendo o levantamento dos quantitativos e valores correspondentes de responsabilidade da executora, tendo a planilha da Prefeitura Municipal somente como parâmetro.

3.2.3 - Os serviços deverão ser executados, após emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT, aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

3.2.4 - As empresas proponentes deverão apresentar propostas orçamentárias, constando quantitativamente item por item, de acordo com este projeto básico, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao corpo técnico da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

3.2.5 - Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidade da empreiteira, inclusive toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventuais acidentes, sinistros, danos causados no decorrer da obra, assim como também o fornecimento de placas de sinalização e de advertência para o desvio do tráfego.

3.2.6 - A empresa vencedora deverá emitir e fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA-SP), no valor da obra contratada, ou seja, para cada Item/Grupo, com indicação do engenheiro responsável pela obra, com especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor da liberação dos recursos conforme Processo Licitatório e fixar placa de obra conforme modelo específico do município.



3.2.7 - A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços que não estejam perfeitos ou em desacordo com as condições deste memorial descritivo, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

### 3.3 - Execução e controle

#### 3.3.1 – Responsabilidades

3.3.1.1 - Fica reservado à **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **SECRETARIA DE OBRAS ou suas sucessoras**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

3.3.1.2 - Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **SECRETARIA DE OBRAS**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e demais pertinentes.

3.3.1.3 - Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da **SECRETARIA DE OBRAS** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

3.3.1.4 - É de máxima importância, que o Engenheiro responsável da contratada e ou Responsável Técnico, promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como com o pessoal de equipamento e instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

3.3.1.5 - *Deverão ser fornecidas aos subempreiteiros as cópias das partes dos memoriais e projetos referentes às suas obras e serviços específicos e suas implicações.*

3.3.1.6 - Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma,



ser comunicado com a devida antecedência da **SECRETARIA DE OBRAS**, para as providências e compatibilizações necessárias.

3.3.1.7 - NO CASO DE DISCREPÂNCIAS OU FALTA DE ESPECIFICAÇÕES DE MARCAS E MODELOS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, ACABAMENTOS, ETC, DEVERÁ SEMPRE SER OBSERVADO QUE ESTES ITENS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE DEFINIDO NO ITEM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, E QUE AS ESCOLHAS DEVERÃO SEMPRE SEREM APROVADAS ANTECIPADAMENTE PELA SECRETARIA DE OBRAS E PELOS PROJETISTAS.

3.3.1.8 - MARCAS E OU MODELOS NÃO CONTEMPLADOS NESTE MEMORIAL, PODERÃO ESTAR DEFINIDAS NOS PROJETOS DE ARQUITETURA OU ESPECÍFICOS, SEMPRE PREVALECENDO A APROVAÇÃO ANTECIPADA DA SECRETARIA DE OBRAS PARA SUA UTILIZAÇÃO.

3.3.1.9 - As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas *in loco*, antes da execução de qualquer serviço.

3.3.1.10 - As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

3.3.1.11 - A **CONTRATADA** aceita e concorda que as obras e os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

3.3.1.12 - O profissional responsável da contratada só poderá efetuar as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, em conjunto com a **SECRETARIA DE OBRAS** e os autores dos projetos.

3.3.1.13 - A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente visitar o local das obras e serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, níveis e dimensões deverão ser compatibilizados, verificar as condições gerais dos acessos, construções e obras ou serviços vizinhos, as diversas instalações, caixas existentes, as obras e os serviços a executar, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações, bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas *in loco*, pois deverá constar da proposta todos os itens que não constam dos dados ou da planilha estimativa fornecida, e mais as complementações, bem como todas as outras adaptações necessárias à conclusão das obras e dos serviços, não cabendo pois, após assinatura do contrato, nenhum termo aditivo visando acrescentar tais itens, sendo apenas permitido com alterações do projeto previamente autorizadas e aprovadas pela Secretaria de Obras.

3.3.1.14 - Qualquer tipo de complementação da obra e ou alteração, enchimento, regularização ou revestimento excessivo deverá ser previamente apresentado à **SECRETARIA DE OBRAS**, para que seja verificado o acréscimo de peso, os alinhamentos, níveis, prumos, etc.



3.3.1.15 - Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

**3.3.1.16 - Todos os trechos de intervenção deverão ser estabelecidos pela Secretaria de Obras antes da execução dos serviços.**

**3.3.1.17 - A Contratada deverá fornecer o Diário de Obra e o mesmo deverá ser apresentado totalmente preenchido na entrega da obra, antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório.**

### **3.3.2 – Acompanhamento**

3.3.2.1 - As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Secretaria de Obras.

3.3.2.2 - A obra será conduzida por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra.

3.3.2.3 - A supervisão dos trabalhos, tanto pela **SECRETARIA DE OBRAS** como pela **CONTRATADA**, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA/SP, quando for o caso, e que no caso da **CONTRATADA** deverá ser os responsáveis técnicos, cujos currículos serão apresentados na reunião de início de obra antes da liberação da ordem inicial de serviço.

3.3.2.4 - A reunião de início de obra será realizada entre a **CONTRATADA** e a **SECRETARIA DE OBRAS** juntamente com os responsáveis pelo projeto antes da ordem inicial de serviço.

3.3.2.5 - Caso haja necessidade de substituição de algum profissional residente ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**, deverá ser comunicado previamente à **SECRETARIA DE OBRAS**, cujo currículo também deverá ser apresentado para fins de aprovação, e que também deverá ter visto no CREA/SP.

***3.3.2.6 - O Responsável técnico, não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível, do tipo concretagem de estruturas, etc., poderá ser executado sem sua supervisão.***

### **3.3.3 - Normas Técnicas Aplicáveis e Controle**

3.3.3.1 - Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela **ABNT** e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.

3.3.3.2 - Os testes e ensaios em materiais deverão ser realizados de acordo com as normas da **ABNT** e quando solicitado pela **SECRETARIA DE OBRAS**.

3.3.3.3 - No caso de obras ou serviços executados com materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.





### **3.4 - Materiais e ou Equipamentos**

#### **3.4.1 - Observações Gerais**

3.4.1.1 - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, da **QUALIHAB** e das demais normas citadas.

3.4.1.2 - A aprovação será feita, mediante amostras apresentadas à **SECRETARIA DE OBRAS** antes da aquisição do material e ou equipamento.

3.4.1.3 - O material e ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **SECRETARIA DE OBRAS** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **SECRETARIA DE OBRAS**.

3.4.1.4 - A **SECRETARIA DE OBRAS** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

### **3.5 - Canteiro de Obras**

#### **3.5.1 - Localização e Descrição**

3.5.1.1 - O canteiro deverá obedecer às normas da **ABNT**, **NBR 12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento**, e demais pertinentes.

3.5.1.2 - O canteiro de obras e serviços poderá localizar-se junto à obra ou em local a ser determinado pela **SECRETARIA DE OBRAS** e deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**, e todas as adaptações, que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução da obra deverão ser executados a expensas da mesma, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados.

#### **3.5.2 - Segurança em geral**

3.5.2.1 - Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

3.5.2.2 - Instalações apropriadas para combate a incêndios, deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas à incêndios, incluindo-se o canteiro de obras, almoxarifados e adjacências.



3.5.2.3 - Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, portaria e disciplina interna, cabendo à **CONTRATADA** toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução das obras até a sua entrega definitiva.

3.5.2.4 - Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais equipamentos de proteção individual (EPI's) de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

**3.5.2.5 - A segurança do trabalho será fiscalizada pelo Ministério do Trabalho.**

### **3.6 - Locação Topográfica**

3.6.1 - Os serviços de topografia serão realizados a partir das cotas e pontos fornecidos pela Prefeitura. A locação será feita respeitando-se rigorosamente os projetos.

### **3.7 - Serviços Preliminares**

3.7.1 - Fica de responsabilidade da Empresa Contratada fornecer e instalar uma placa de identificação da obra no modelo da Prefeitura Municipal de Fernandópolis ou no convênio com a Casa da Defesa Civil do Estado de São Paulo, com as seguintes dimensões 3,00 (C) x 2,00 (A) metros (Comprimento x Altura), encerrando uma área de 6,00 metros quadrados em placa de identificação da obra. A placa de identificação da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora.

3.7.2 – Deverá ser realizada a locação da rede, onde deverá ser realizada toda a obra de construção da travessia, de modo a contar com os serviços de topógrafo e ajudante para a realização do trabalho.

3.7.3 – Deverá ser instalada uma unidade de banheiro químico, para utilização dos colaboradores durante o período de execução da obra.

3.7.4 - A empresa contratada deverá fornecer um gerador, a fim de alimentar as ferramentas necessárias para a execução da referida obra.

3.7.5 - Empresa Contratada deverá instalar um container tipo depósito - área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>, destinado a guarda das matérias da obra.

3.7.6 - Toda a obra de instalação das aduelas de concreto deverá ser acompanhada por um profissional de topografia, incluindo ajudante, garantindo os níveis e localização das peças, movimentação de solo e etc.





### **3.8 – Estrutura da Ponte**

#### **3.8.1 – Limpeza o terreno**

3.8.1.1 - Deverá ser realizado o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro do tronco até 15 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura até 15 cm; carga mecanizada; e o transporte, dentro e fora da obra, no raio de até um quilômetro.

3.8.1.2 - Deverá ser realizada a escavação de solo, conforme as medidas apresentadas em memorial de cálculo, a fim de acomodar as aduelas a serem instaladas.

3.8.1.3 - Deverá ser realizado uma base de rachão e enrocamento, antes da realização da instalação das aduelas, conforme demonstrado em projeto.

#### **3.8.2 - Tubulação de Concreto Celular destinados a Galeria de Águas Pluviais.**

3.8.2.1 - Fica sobre responsabilidade da CONTRATADA realizar a compra de tubos de concreto e instalação dos mesmos, sendo estes: 10,00 peças de tubos de concreto tipo celular com as seguintes dimensões, 3,00 m x 3,00 x 1,00 m, com espessura de parede de no mínimo 0,20 m.

3.8.2.2 - Fica sobre responsabilidade da contratada realizar o assentamento dos tubos de concreto, acima descrito. Não serão aceitos o assentamento de tubos defeituosos. A tubulação deverá ser implantada da jusante para a montante, com a bolsa direcionada para a montante. As juntas dos tubos deverão ser executadas com argamassa de cimento e areia lavada no traço 1:3. Unidade em m medidas em unidade real.

3.8.2.3 - A contratada deverá realizar o assentamento de 10,00 peças de tubos de concreto tipo celular com as seguintes dimensões, 3,00 x 3,00 x 1,00 metros, destinado a canal fechado para travessia, para passagem de águas pluviais, onde o mesmo deverá ser assentado com uma camada de pedra britada com espessura de 0,20 metros e 0,80 m de espessura de rachão (enrocamento), com largura de no mínimo 3,00 metros, conforme projeto.

### **3.9 – Ala de Entrada e Saída de água**

#### **3.9.1 - Escavação**

3.9.1.1 - A empreiteira fará a pesquisa de interferências do local, antes de iniciar a escavação, para se evitar que não sejam danificados quaisquer objetos instalados, das companhias concessionárias de água, luz, telefonia e outros.



3.9.1.2 - A escavação deverá ser executada por processo mecânico e complementada com serviços manuais ou não, sempre obedecendo às cotas de níveis propostas no projeto.

3.9.1.3 - Havendo a necessidade do uso de explosivos, serão obedecidas as normas de segurança vigentes.

3.9.1.4 - 6.5.1.4 - Unidade em m<sup>3</sup> medidas em unidade real.

### **3.9.2 – Escoramento de valas**

3.9.2.1 - Em função do tipo de solo, se a escavação, existir risco de provocar desmoronamentos, as valas deverão ser escoradas de forma contínua ou descontínua para garantir a segurança dos funcionários.

3.9.2.2 - A execução de eventuais escoramentos não previstos previamente, quando comprovadamente necessários, serão pagos à parte.

3.9.2.3 - Unidade em m<sup>2</sup> medidas em unidade real por face escorada.

### **3.9.3 – Reaterro/Compactação**

3.9.3.1 - O Reaterro da vala deverá ser compactado em ambos os lados da tubulação com equipamentos de compactação leve, tipo sapo mecânico, até a altura de 0,20m acima da geratriz superior do tubo.

3.9.3.2 - De 0,20 m acima da geratriz superior externa do tubo, até se chegar ao greide da rua, o material do aterro será compactado em camada de 0,20m.

3.9.3.3 - A compactação será controlada com pelo menos a 95% do proctor normal, com camadas de 20 em 20 cm, conforme normas da NBR.

3.9.3.4 - Deverá ser deixado um coroamento de pelo menos 0,20m para prevenir abatimentos imediatos, se mesmo assim surgir abatimento, este deverá ser recuperado com material de boa qualidade.

3.9.3.5 - A cada interrupção ou termino das jornadas diárias de trabalho, deverá ser feitas proteção das camadas de modo a proteger as valas contra escoamento das águas, a fim de garantir a qualidade do que já estiver compactado e para facilitar a retomada dos serviços.

6.5.3.6 - Unidade em m<sup>3</sup> medidas em unidade real.

### **3.10 – Compactação do Aterro**

3.10.1 - Todo o material de aterro deverá ser compactado com grau igual ou maior a 95% Proctor Std, por meio de rolos compactadores ou compactadores vibratórios manuais, em velocidade apropriada para o tipo de equipamento empregado e material a ser compactado.

3.10.2 - O número de passadas do rolo compactador ou compactadores vibratórios manuais deverá ser o necessário para atingir o grau de compactação especificado. Cada passagem do rolo deverá cobrir toda a extensão de cada faixa a ser compactada, com recobrimento lateral da faixa seguinte de no mínimo 20 centímetros.



3.10.3 - O lançamento de qualquer camada deverá ser precedido pela liberação da camada anterior, onde a Fiscalização verificará através dos resultados dos ensaios de campo (método de Hilf), se a camada de solo atende às exigências de projeto, com relação ao grau de compactação (G.C.) e o desvio de umidade (Dh). Caso seja constatado que, após a compactação, a superfície acabada esteja lisa, a mesma deverá ser escarificada com grade de disco ou outro equipamento apropriado, previamente ao lançamento da nova camada. Em nenhuma hipótese poderão ser feitos novos lançamentos de materiais em superfície lisa.

3.10.4 - Após a escarificação, a Empreiteira deverá proceder ao destorroamento, à correção de umidade do solo (se necessário) e à homogeneização do material antes do lançamento de nova camada.

3.10.5 - Nos locais onde não seja possível o uso de rolos compactadores, a compactação será feita com compactadores mecânicos manuais (soquetes pneumáticos). Neste caso, a espessura da camada solta, a ser compactada, será de no máximo 15 centímetros, podendo ser alterada pela Fiscalização, em função do tipo de solo e equipamento que estiver sendo utilizado. O aterro deverá ser compactado, obedecendo às especificações de projeto, tomando sempre o cuidado com a homogeneidade do mesmo.

### **3.11 – Enrocamento de Pedra Arrumada (Pedra Tipo Rachão)**

3.11.1 - A contratada deverá instalar pedras tipo rachão para assim realizar o assentamento de tubos de concreto tipo celular 3,00 x 3,00 x 1,00 m, com uma largura de 4,00 metros e altura de 0,80 metros, conforme detalhamento em projeto.

3.11.2 - O enrocamento é um dispositivo amortecedor formados por estrutura executada em pedra, destinado à proteção de taludes e canais, contra efeitos erosivos ou solapamentos, causados pelos fluxos d'água.

3.11.3 - A pedra arrumada utilizada nos enrocamentos deve ser dura, proveniente de rocha sã, com diâmetro e granulométrica entre 10 centímetros a 50 centímetros, não se admite o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira.

3.11.4 - Após finalizada os serviços de instalação das aduelas de concreto armado e os serviços de movimentação de solo, deverá ser instalada um guarda corpo metálico completo, no padrão D.E.R - PP-DE-C04/029.

### **3.12 – Reparos e Limpeza Geral Da Obra**

3.12.1 - Após a conclusão das obras e serviços seus acessos e complementos e também durante sua execução, deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

3.12.2 - Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral das obras e serviços, e de seus complementos.



3.12.3 - A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências provocados com a execução da obra, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios e salas adjacentes.

3.12.4 – Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

### **3.13 - Recebimento das Obras e Serviços**

3.13.1 - Concluídas todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição.

3.13.2 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

3.13.3 - Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela **SECRETARIA DE OBRAS**, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

3.13.4 - Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

3.13.5 - Desde o recebimento provisório, a **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS** entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal da obra.

3.13.6 - O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR 5675.

3.13.7 - O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

## **4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 – Observações Gerais**

4.1.1 - Por se tratar de serviços de engenharia, a presente contratação será realizada por meio do Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor valor global, em conformidade com o Art. 6º, Inciso XII da Lei de Licitações 14.133/21.



4.1.2 - Não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários de itens superiores aos da planilha orçamentária de abertura do Processo Licitatório, mesmo que o valor total da proposta seja inferior ao de referência.

4.1.3 - Será exigido das empresas que participem do processo licitatório requisitos para a habilitação econômico-financeira, conforme Edital de Licitação a ser elaborado.

4.1.4 - As empresas que participarem do processo licitatório **deverão** apresentar garantia contratual conforme será exigido no Edital de Licitação.

4.1.5 - A empresa contratada deverá ser especializada em Construção Civil, devendo apresentar em seu quadro de funcionários responsável técnico devidamente registrado em seu Conselho de Classe, sendo que deverá ser apresentada, junto à Documentação de Habilitação, Certidões de Quitação junto ao Conselho de Classe tanto do profissional como da empresa.

4.1.6 - Deverá ser exigida apresentação de Acervo Técnico, conforme documentação descrita neste projeto básico.

4.1.7 - A Visita Técnica Preliminar é facultativa, e não será autorizada a terceirização dos serviços a serem executados.

4.1.8 - O projeto executivo será acompanhado pela equipe de fiscalização desta Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, devendo apurar o andamento e as aprovações de cada projeto nos órgãos competentes e autorizar o pagamento conforme medições de obra a serem efetuadas, observando-se o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra.

4.1.9 - O objeto será adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal de Fernandópolis, após conclusão do Processo Licitatório em ato a ser publicado em mídia oficial.

4.1.10 - Por se tratar de obra que atende exclusivamente ao Município de Fernandópolis **não será permitida participação de consórcio neste certame.**

## **4.2 - Requisitos para a Qualificação Técnica e Econômico-Financeira**

### 4.2.1 - Qualificação Econômico-financeira

4.2.1.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4.2.1.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.2.1.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

4.2.1.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.2.1.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.2.1.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



4.2.1.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.2.1.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

4.2.1.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.2.1.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 4.2.2 - Qualificação Técnica

4.2.2.1 - A empresa a ser contratada deverá ser especializada em Construção Civil, devendo apresentar em seu quadro de funcionários responsável técnico devidamente registrado em seu Conselho de Classe, sendo que deverá ser apresentada, junto à Documentação de Habilitação, Certidões de Quitação junto ao Conselho de Classe tanto do profissional como da empresa.

4.2.2.2 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente. Para fins de comprovação, em todos os casos, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, com as seguintes características mínimas:

4.2.2.3 - Segue abaixo uma tabela para cada Item.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor total
3.1	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M³	688,50	R\$ 15.344,94
3.3	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M³	75,70	R\$ 21.974,76
3.7	Aduela/ galeria fechada pré-moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 3,00 x 3,00 m (l x a), mísula de 20 x 20 cm, c = 1,00m, espessura min = 20 cm, tb-45 e Fck do concreto = 30 mPa, com fornecimento.	UN.	10,00	R\$ 98.766,67
3.9, 4.1 e 5.1	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M²	164,80	R\$ 36.779,25





4.2.2.4 - Valor Total da Obra – **R\$ 286.089,95 (Duzentos e oitenta e seis mil e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**

4.2.2.5 - Nos termos do disposto na Súmula 24 do Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos do inciso II, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2024, deve ser comprovada a capacidade técnica operacional dos licitantes, a ser realizada mediante apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução dos serviços listados, ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na quantidade mínima de até 50% da execução pretendida.

4.2.2.6 – Deve-se, ainda, ser comprovada a capacidade técnico-profissional responsável técnico, nos termos da Súmula nº 23 do Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos do inciso I, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrada nas entidades profissionais competentes, quanto aos serviços discriminados anteriormente, sem fixação de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

4.2.2.7 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.2.2.8 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2.2.9 - Não será admitida a participação de cooperativas para este processo licitatório.

### **4.3 - Visita Técnica Preliminar**

4.3.1 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativo para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.3.2 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo através do tel.: (17) 3465-0150 Ramal 231, ou pelos e-mails, [engenhariafernandopolis@gmail.com](mailto:engenhariafernandopolis@gmail.com) e [engenharia@fernandopolis.sp.gov.br](mailto:engenharia@fernandopolis.sp.gov.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.3.3 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente Item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



## 5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 - Condições de Execução

5.1.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 - O início da execução do objeto dar-se-á imediatamente após a emissão e assinatura da Ordem de Serviço;

5.1.1.2 - As metodologias de execução para cada uma das etapas construtivas consideradas, para o objeto em questão, estão explicitadas nos itens de 3.4 a 3.8. Assim sendo, as etapas construtivas para este objeto são: serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, alvenaria, cobertura e forro, esquadrias, revestimento, piso, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pintura, barreira de madeira e proteção de talude, limpeza e descarte de entulhos.

5.1.1.3 - Cronograma de realização dos serviços:

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	MÊS 1 %	MÊS 2 %	MÊS 3 %
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,68%	100%	-	-
2.0	DEMOLIÇÃO DE PONTE PARA LANÇAMENTO DAS ADUELAS	0,55%	100%	-	-
3.0	INFRAESTRUTURA	56,28%	50%	50%	-
4.0	ALA - MOLDADA IN LOCO ( PROJETO ALA PRA BTCC)	10,97%	-	50%	50%
5.0	SUPERESTRUTURA	21,96%	-	50%	50%
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,55	-	50%	50%
<b>Total simples</b>		<b>100,00%</b>	<b>36,38%</b>	<b>45,88%</b>	<b>17,74%</b>
<b>Total acumulado</b>		<b>100,00%</b>		<b>82,26%</b>	<b>100,00%</b>

### 5.2 - Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 - Os serviços serão prestados no endereço de implantação da obra, a saber: Ribeirão Pádua Diniz, Bairro Rural Rodeio, Estrada Rural Municipal, FND-230 - Ponto Abrão - Fernandópolis/SP.

5.2.2 - Os serviços serão prestados em horário comercial, ficando a Contratada incumbida de comunicar a Secretaria Municipal de Obras em caso de eventuais flexibilizações de horário.





### **5.3 - Materiais a serem disponibilizados**

5.3.1 - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, da QUALIHAB e das demais normas citadas.

5.3.2 - A aprovação será feita, mediante amostras apresentadas à SECRETARIA DE OBRAS antes da aquisição do material e ou equipamento.

5.3.3 - O material e ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da SECRETARIA DE OBRAS deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela SECRETARIA DE OBRAS.

5.3.4 - A SECRETARIA DE OBRAS deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

### **5.4 – Informações Gerais e Condições Locais da obra**

5.4.1 - A presente obra refere-se à demolição de ponte de madeira e execução de Travessia em Aduelas de Concreto de 3,00 x 3,00 x 1,00 m, contemplando um total de 10 Aduelas e 2 alas moldadas in loco.

5.4.2 – As aduelas serão de concreto com Fck de 30 mPa, com espessura de 20 cm e mísulas de 20 x 20 cm.

5.4.3 - A obra em questão será executada a uma distância do centro da cidade de 15,4 km, sendo 13,8 km em via asfaltada e 1,6 km em estrada de terra, localizada no RIBEIRÃO PÁDUA DINIZ, BAIRRO RURAL RODEIO, ESTRADA RURAL MUNICIPAL, FND-230 - PONTO ABRÃO – FERNANDÓPOLIS - SP.

### **5.5 - Garantia do serviço**

5.5.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.2 - O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **5.6 - Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.6.1 - *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*



## **6.0 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **6.2 – Fiscalização**

6.2.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Fernandópolis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar Municipal nº 245, de 22 de dezembro de 2022).

6.2.3 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.2.4 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.7 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.2.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.9 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **6.3 - Normas Técnicas Aplicáveis e Controle**

6.3.1 - Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.

6.3.2 - Os testes e ensaios em materiais deverão ser realizados de acordo com as normas da ABNT e quando solicitado pela SECRETARIA DE OBRAS. A CONTRATADA fará o



controle tecnológico dos materiais envolvidos na execução do objeto, procedendo aos ensaios e testes necessários, de acordo com as especificações do projeto e Normas da ABNT, independente do acompanhamento técnico da obra.

6.3.3 - No caso de obras ou serviços executados com materiais e/ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e/ou equipamento às suas expensas.

#### **6.4 - O Gestor do Contrato**

6.4.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.4.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **7.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS**

7.1 - Conforme ANEXO I deste Projeto Básico.



## **8.0 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 - Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, deverá ser realizado processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, de forma eletrônica, adotando-se o critério de menor valor global, além disso, não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários de itens superiores aos das planilhas orçamentárias de abertura do Processo Licitatório, mesmo que o valor total da proposta seja inferior ao de referência.

### **8.2 - Exigência de garantia contratual e seguros**

8.2.1 - Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser posteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, sendo que o licitante poderá optar por qualquer das modalidades previstas na lei Federal nº 14.133/21.

8.2.2 - Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

8.2.3 - A Garantia deverá ser efetuada no prazo de 20 (vinte) dias úteis após notificação feita por esta Prefeitura à empresa vencedora desta licitação.

8.2.4 - A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, expedida pelo INSS, referente à contribuição social, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.5 - Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

8.2.6 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, em especial: advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

## **9.0 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - O valor estimado para execução da obra em questão, com base na planilha orçamentária em anexo, elaborada em função dos projetos básicos é de **R\$ 286.089,95 (Duzentos e oitenta e seis mil e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

9.2 - Se, por ventura, os contratos se estenderem por mais de 12 (doze) meses, de efetiva execução, não computando-se eventuais atrasos de cronograma por parte da contratada, poderá ser efetuado reajuste dos preços com base no índice INPC/IBGE acumulado do período.



## **10.0 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação: recurso financeiro proveniente do Poder Judiciário, pela Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, Processo Judicial nº 0004557-89.2016.8.2.



## ANEXO I

**OBRA:** Contratação de empresa especializada em Engenharia para **EXECUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO.**

**LOCAL:** RIBEIRÃO PÁDUA DINIZ, BAIRRO RURAL RODEIO, ESTRADA RURAL MUNICIPAL, FND-230 - PONTO ABRÃO - FERNANDÓPOLIS/SP.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E PENALIDADES**

#### **1.0 - MEDIÇÕES**

1.1 - A **CONTRATADA** deverá solicitar medições dos serviços executados periodicamente, seguindo cronograma físico-financeiro, tal solicitação deverá ser protocolada de maneira eletrônica, pelo “Gestão sem Papel”, através do sistema “IDOC”, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

1.2 - Junto à solicitação de medição deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** relatório fotográfico dos eventos sendo medidos.

1.3 - Os fiscais responsáveis pelas obras deverão proceder com a vistoria e atestar o quantitativo medido nesta etapa da obra por meio de Laudo de Medição expedido pela SMOIHU, e a equipe de topografia municipal, nos casos em que for julgado necessário, irá realizar as conferências das áreas *in loco*, através de levantamento topográfico.

1.4 - Em todas as medições, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, toda a documentação exigida, conforme segue:

- ✓ Guia recolhida, constando todos os funcionários, GPS, junto ao INSS;
- ✓ Guia de recolhimento do FGTS e informações da previdência social – GFIP;
- ✓ Relatório de Declaração Completa – DCTFWeb e Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa RFB nº 2005 de 29/01/2021 e suas atualizações, resultantes da execução do contrato;
- ✓ Declaração do contador de que a empresa está regular com a contabilidade;
- ✓ Apresentação da folha de pagamento;
- ✓ Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.5 - No caso da não apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), no prazo de 60 (sessenta) dias, a Prefeitura imporá a sanção de multa de 10% (dez por cento) do valor total pago da(s) obra(s), bem como suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a



Prefeitura, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo cessar penalidade de suspensão, a critério da Prefeitura, quando sanada a falta cometida.

## **2.0 – CRITÉRIOS**

2.1 - Serão medidos pelos fiscais da obra os quantitativos solicitados pela CONTRATADA, levando em consideração a quantidade de materiais instalados e/ou serviços prestados, levando em consideração os parâmetros disponibilizados no Memorial Descritivo e nos critérios disponibilizados pelas mídias especializadas utilizadas como base para formalização da planilha orçamentária.

2.2 - Todos os materiais e serviços empregados na obra deverão estar em conformidade com os parâmetros de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, descritos no memorial descritivo e demais documentos que compõem este projeto.

## **3.0 – PAGAMENTOS**

3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, entre data base constante da cláusula 20.1 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência.

3.2 - Não se aplicará a regra prevista no item 3.1, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo tem início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

## **4.0 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1 - Concluídas todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição, válido por 3 (três) meses. Neste período, qualquer solicitação para reparos de danos ou defeitos construtivos deverão ser prontamente atendidos por parte da executara da obra.

4.2 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, exceto na ocorrência de fatos provenientes.

4.3 - Decorrido o período de 3 (três) meses, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, considerando-se a entrega plena da obra a esta municipalidade para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra, definidas no código civil.





4.4 - Aceitadas as obras e os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

4.5 - O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

## **5.0 - PENALIDADES CABÍVEIS**

### **5.1 - Advertência**

5.1.1 - Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei 14.133/21.

5.1.2 - Multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

5.1.3 - Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

5.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

5.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Fernandópolis, 02 de setembro de 2024.

**JOÃO HASHIJUMIE FILHO**

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura,

Habitação e Urbanismo

**WELIGTON RODRIGO BRAZ**

Engenheiro Civil

CREA nº 5061758343

**CLEITON JOÃO MENDES**

Engenheiro Civil

CREA nº 5068982040

**BRUNO EVANDRO R. COUTO**

Engenheiro Eletricista

CREA nº 5063542280



**Anexo III - 3 - PLANILHA ORCAMENTARIA.pdf**



**ORÇAMENTO**

<b>OBRA:</b>	IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS
<b>LOCAL:</b>	RIBEIRÃO PÁDUA DINIZ, BAIRRO RURAL RODEIO, ESTRADA RURAL MUNICIPAL, FND-230 - PONTO ABRÃO - FERNANDÓPOLIS/SP.

REFERÊNCIA: CDHU Versão 193 Fevereiro/2024 - COM DESONERAÇÃO  
DER 31/03/2024 - COM DESONERAÇÃO

BDI = 25,00%

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. + BDI	VALOR TOTAL S/ BDI	VALOR TOTAL + BDI	
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
1.1	01.17.051	CDHU	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	1,00	R\$ 2.079,88	R\$ 2.599,85	R\$ 2.079,88	R\$ 2.599,85	
1.2	22.01.02.99	DER	LIMP. TERRENO C/DEST. ARV. PERIMETRO <= 78CM	m2	300,00	R\$ 0,83	R\$ 1,04	R\$ 249,66	R\$ 312,08	
1.3	02.08.050	CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	R\$ 183,31	R\$ 229,14	R\$ 1.099,86	R\$ 1.374,83	
1.4	02.02.120	CDHU	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00	R\$ 862,03	R\$ 1.077,54	R\$ 2.586,09	R\$ 3.232,61	
1.5	02.01.180	CDHU	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	3,00	R\$ 1.065,32	R\$ 1.331,65	R\$ 3.195,96	R\$ 3.994,95	
1.6	02.10.020	CDHU	Locação de obra de edificação	M2	300,00	R\$ 15,94	R\$ 19,93	R\$ 4.782,00	R\$ 5.977,50	
1.7	72.31.06.99.03	CDHU	GRUPO GERADOR PORTÁTIL 7KVA COND. C	H	720,00	R\$ 4,99	R\$ 6,23	R\$ 3.590,09	R\$ 4.487,62	
								<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 15.503,66</b>	<b>R\$ 21.979,44</b>
<b>2. DEMOLIÇÃO DE PONTE PARA LANÇAMENTO DAS ADUELAS</b>										
2.1	21.05.06	DER	DEMOLICAO DE EDIFICACAO EM MADEIRA	m2	18,60	R\$ 19,02	R\$ 23,78	R\$ 353,78	R\$ 442,23	
2.2	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	6,19	R\$ 105,26	R\$ 131,58	R\$ 651,13	R\$ 813,92	
2.3	05.08.080	CDHU	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	6,19	R\$ 41,40	R\$ 51,75	R\$ 256,09	R\$ 320,12	
								<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.261,00</b>	<b>R\$ 1.576,27</b>
<b>3. INFRAESTRUTURA</b>										
3.1	07.01.020	CDHU	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	688,50	R\$ 17,83	R\$ 22,29	R\$ 12.275,95	R\$ 15.344,94	
3.2	07.05.010	CDHU	Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	M3	75,70	R\$ 39,49	R\$ 49,36	R\$ 2.989,39	R\$ 3.736,74	
3.3	11.18.140	CDHU	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	75,70	R\$ 232,23	R\$ 290,29	R\$ 17.579,81	R\$ 21.974,76	
3.4	54.01.210	CDHU	Base de brita graduada	M3	9,50	R\$ 245,26	R\$ 306,58	R\$ 2.329,97	R\$ 2.912,46	
3.5	11.01.100	CDHU	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	9,50	R\$ 453,25	R\$ 566,56	R\$ 4.305,87	R\$ 5.382,34	
3.6	11.16.020	CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	9,50	R\$ 74,40	R\$ 93,00	R\$ 706,80	R\$ 883,50	
3.7	-	MERCADO	Aduela/ galeria fechada pré-moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 3,00 x 3,00 m (l x a), mísula de 20 x 20 cm, c = 1,00m, espessura min = 20 cm, tb-45 e Fck do concreto = 30 mPa, com fornecimento.	UNID	10,00	R\$ 7.901,33	R\$ 9.876,67	R\$ 79.013,33	R\$ 98.766,67	
3.8	72.33.01.99.04	CDHU	GUIND. HID. LANC. TELES. S/ PN 20T COND. D	H	16,00	R\$ 500,66	R\$ 625,82	R\$ 8.010,49	R\$ 10.013,12	
3.9	09.02.020	CDHU	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	9,00	R\$ 178,54	R\$ 223,18	R\$ 1.606,86	R\$ 2.008,58	
								<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 128.818,47</b>	<b>R\$ 161.023,11</b>
<b>4. ALA - MOLDADA IN LOCO ( PROJETO ALA PRA BTCC)</b>										
4.1	09.02.020	CDHU	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	76,68	R\$ 178,54	R\$ 223,18	R\$ 13.690,44	R\$ 17.113,06	
4.2	11.01.160	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	7,56	R\$ 498,29	R\$ 622,86	R\$ 3.767,07	R\$ 4.708,84	
4.3	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	7,56	R\$ 102,78	R\$ 128,48	R\$ 777,01	R\$ 971,27	
4.4	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	680,40	R\$ 10,11	R\$ 12,64	R\$ 6.878,84	R\$ 8.598,56	
								<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 25.113,36</b>	<b>R\$ 31.391,72</b>
<b>5. SUPERESTRUTURA</b>										
5.1	09.02.020	CDHU	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	79,12	R\$ 178,54	R\$ 223,18	R\$ 14.126,08	R\$ 17.657,61	
5.2	11.01.160	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	10,16	R\$ 498,29	R\$ 622,86	R\$ 5.062,62	R\$ 6.328,28	
5.3	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	10,16	R\$ 102,78	R\$ 128,48	R\$ 1.044,24	R\$ 1.305,31	
5.4	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1219,2	R\$ 10,11	R\$ 12,64	R\$ 12.326,11	R\$ 15.407,64	
5.5	26.11.03.05.99	DER	GUARDA CORPO METALICO DE PASSARELA H=0,90M, CONFORME PP-DE-C04/029.	m	13,60	R\$ 1.180,89	R\$ 1.476,11	R\$ 16.060,06	R\$ 20.075,08	
5.6	27.14.05.99	DER	PINTURA A BASE DE ESMALTE SINTETICO 3 DEMAOS, SENDO UMA DEMAO FUNDO OXIDO FERRO	m2	24,48	R\$ 66,69	R\$ 83,36	R\$ 1.632,57	R\$ 2.040,71	
								<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 50.251,68</b>	<b>R\$ 62.814,63</b>
<b>6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>										
6.1	07.11.040	CDHU	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	129,00	R\$ 23,08	R\$ 28,85	R\$ 2.977,32	R\$ 3.721,65	
6.2	34.02.020	CDHU	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	210,00	R\$ 13,65	R\$ 17,06	R\$ 2.866,50	R\$ 3.583,13	
								<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 5.843,82</b>	<b>R\$ 7.304,77</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 226.791,99</b>	<b>R\$ 286.089,95</b>	

Estado	R\$ 271.785,45
Município	R\$ 14.304,50

Fernandópolis, 12 de junho de 2024

**JOÃO HASHIJUMIE FILHO**  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura,  
Habitação e Urbanismo

**WELINGTON RODRIGO BRAZ**  
Engenheiro Civil  
CREA 5061758343

**CLEITON JOÃO MENDES**  
Engenheiro Civil  
CREA 5068982040

**Anexo IV - 4 - MEMORIAL DE CALCULO.pdf**



**MEMORIAL DE CALCULO**

**OBRA:** IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS

**LOCAL:** RIBEIRÃO PÁDUA DINIZ, BAIRRO RURAL RODEIO, ESTRADA RURAL MUNICIPAL, FND-230 - PONTO ABRÃO - FERNANDÓPOLIS/SP.

1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	28.08.01.01	der	Projeto executivo de estrutura em formato A1				1,00 un
				Unidade			total
				1,00			1,00

**DADOS PARA CÁLCULOS DA TRAVESSIA**

	seno	cosseno	
Largura da Estrada	5	altura	largura
Seção da Aduela	3	3	
Número de Linha	2		
Altura da Ponte (Greide até Leito)	3		
Ângulo da ala em relação a Estrada	45	0,7071	0,7071

1.2		22.01.02		der		LIMP.TERRENO C/DEST.ARV.PERIMETRO<=78CM				300,00	m <sup>2</sup>
						compr	largura				total
						20,00	15,00				300,00

1.3		28.08.01.01		der		Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira				6,00	m <sup>2</sup>
						compr	largura				total
						3,00	2,00				6,00

1.4		02.02.120		cdhu		Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>				3,00	UNMES
						meses	unidades				total
						3,00	1,00				3,00

1.5		02.01.180		cdhu		Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB				3,00	UNMES
						meses	unidades				total
						3,00	1,00				3,00

1.6		02.10.020		cdhu		Locação de obra de edificação				300,00	M2
						compr	largura				total
						20,00	15,00				300,00



<b>1.7</b>	72.33.01.9	der	<b>GRUPO GERADOR PORTATIL 7KVA COND. C</b>						<b>720,00</b>	hora
				dias	hora				total	
				90	8,00				720,00	

<b>2.0</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE PONTE PARA LANÇAMENTO DAS ADUELAS</b>									
<b>2.1</b>	21.05.06	der	<b>DEMOLICAO DE EDIFICACAO EM MADEIRA</b>						<b>18,60</b>	m <sup>2</sup>
		DIMENSÕES	Comp.	Larg.						
		TABULEIRO	6,20	3,00	18,60	m <sup>2</sup>				

<b>2.2</b>	27.01.04.99	der	<b>Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal</b>								<b>6,19</b>	M <sup>3</sup>
		tabuleiro	Pilares				Logarinas e cabeceiras					
comp	largura	esp.	volume	comp	qtd	área	volume	comp	qtd	área	volume	volume total
6,2	3,00	0,1	<b>1,86</b>	3	8	0,070686	<b>1,69646</b>	6,2	6	0,07068583	<b>2,6295131</b>	<b>6,19</b>

<b>2.3</b>	27.01.04.9	der	<b>Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km</b>								<b>6,19</b>	M <sup>3</sup>
		tabuleiro	Pilares				Logarinas e cabeceiras					
comp	largura	espessura	volume	comp	qtd	área	volume	comp	qtd	área	volume	volume total
6,2	3,00	0,1	<b>1,86</b>	3	8	0,070686	<b>1,69646</b>	6,2	6	0,07068583	<b>2,6295131</b>	<b>6,19</b>

<b>3.0</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>																		
<b>3.1</b>	22.02.01	der	<b>Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto</b>						<b>688,50</b>	m <sup>3</sup>									
				<table border="1"> <tr> <td>comp</td> <td>largura</td> <td>altura</td> <td></td> <td></td> <td>total</td> </tr> <tr> <td>21,00</td> <td>13,50</td> <td>3,00</td> <td></td> <td></td> <td>850,50</td> </tr> </table>		comp	largura	altura			total	21,00	13,50	3,00			850,50	<p>obs: acrescenta-se 5 metros de cada lado para espaço da execução</p>	
comp	largura	altura			total														
21,00	13,50	3,00			850,50														
		<p>descontar - volume do canal existente</p>		<table border="1"> <tr> <td>comp</td> <td>largura</td> <td>altura</td> <td></td> <td></td> <td>total</td> </tr> <tr> <td>13,50</td> <td>3,00</td> <td>4,00</td> <td></td> <td></td> <td>162,00</td> </tr> </table>		comp	largura	altura			total	13,50	3,00	4,00			162,00		
comp	largura	altura			total														
13,50	3,00	4,00			162,00														

<b>3.2</b>	22.02.05.9	der	<b>Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa</b>						<b>75,70</b>	m <sup>3</sup>																								
				<table border="1"> <tr> <th colspan="3">aduelas</th> <th colspan="4">alas</th> <th colspan="2">volume</th> </tr> <tr> <td>comp</td> <td>largura</td> <td>area</td> <td>base menor</td> <td>base maior</td> <td>altura</td> <td>area</td> <td>pro.</td> <td>total</td> </tr> <tr> <td>5,00</td> <td>6,60</td> <td>33</td> <td>6,6</td> <td>11,00</td> <td>3,50</td> <td>61,6</td> <td>0,8</td> <td>75,70</td> </tr> </table>		aduelas			alas				volume		comp	largura	area	base menor	base maior	altura	area	pro.	total	5,00	6,60	33	6,6	11,00	3,50	61,6	0,8	75,70		
aduelas			alas				volume																											
comp	largura	area	base menor	base maior	altura	area	pro.	total																										
5,00	6,60	33	6,6	11,00	3,50	61,6	0,8	75,70																										

<b>3.3</b>	22.06.04.9	der	<b>Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado</b>						<b>75,70</b>	m <sup>3</sup>																								
				<table border="1"> <tr> <th colspan="3">aduelas</th> <th colspan="4">alas</th> <th colspan="2">volume</th> </tr> <tr> <td>comp</td> <td>largura</td> <td>area</td> <td>base menor</td> <td>base maior</td> <td>altura</td> <td>area</td> <td>pro.</td> <td>total</td> </tr> <tr> <td>5,00</td> <td>6,60</td> <td>33</td> <td>6,6</td> <td>11,00</td> <td>3,50</td> <td>61,6</td> <td>0,8</td> <td>75,70</td> </tr> </table>		aduelas			alas				volume		comp	largura	area	base menor	base maior	altura	area	pro.	total	5,00	6,60	33	6,6	11,00	3,50	61,6	0,8	75,70		
aduelas			alas				volume																											
comp	largura	area	base menor	base maior	altura	area	pro.	total																										
5,00	6,60	33	6,6	11,00	3,50	61,6	0,8	75,70																										



<b>3.4</b>	23.04.03.0	der	<b>Base de brita graduada</b>	<b>9,5</b>	<b>m<sup>3</sup></b>																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">aduelas</th> <th colspan="4">alas</th> <th>pro.</th> <th>total</th> </tr> <tr> <th>comp</th> <th>largura</th> <th>area</th> <th>base menor</th> <th>base maior</th> <th>altura</th> <th>area</th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>5,00</td> <td>6,60</td> <td>33</td> <td>6,6</td> <td>11,00</td> <td>3,50</td> <td>61,60</td> <td>0,1</td> <td>9,5</td> </tr> </tbody> </table>						aduelas			alas				pro.	total	comp	largura	area	base menor	base maior	altura	area			5,00	6,60	33	6,6	11,00	3,50	61,60	0,1	9,5
aduelas			alas				pro.	total																								
comp	largura	area	base menor	base maior	altura	area																										
5,00	6,60	33	6,6	11,00	3,50	61,60	0,1	9,5																								

<b>3.5</b>	24.07.01.9	der	<b>Concreto usinado, fck = 20 MPa</b>	<b>9,5</b>	<b>m<sup>3</sup></b>																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">aduelas</th> <th colspan="4">alas</th> <th>pro.</th> <th>total</th> </tr> <tr> <th>comp</th> <th>largura</th> <th>area</th> <th>base menor</th> <th>base maior</th> <th>altura</th> <th>area</th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>5,00</td> <td>6,60</td> <td>33</td> <td>6,6</td> <td>11,00</td> <td>3,50</td> <td>61,60</td> <td>0,1</td> <td>9,5</td> </tr> </tbody> </table>						aduelas			alas				pro.	total	comp	largura	area	base menor	base maior	altura	area			5,00	6,60	33	6,6	11,00	3,50	61,60	0,1	9,5
aduelas			alas				pro.	total																								
comp	largura	area	base menor	base maior	altura	area																										
5,00	6,60	33	6,6	11,00	3,50	61,60	0,1	9,5																								

<b>3.6</b>	24.07.01.9	der	<b>Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento</b>	<b>9,5</b>	<b>m<sup>3</sup></b>																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">aduelas</th> <th colspan="4">alas</th> <th>pro.</th> <th>total</th> </tr> <tr> <th>comp</th> <th>largura</th> <th>area</th> <th>base menor</th> <th>base maior</th> <th>altura</th> <th>area</th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>5,00</td> <td>6,60</td> <td>33</td> <td>6,6</td> <td>11,00</td> <td>3,50</td> <td>61,60</td> <td>0,1</td> <td>9,5</td> </tr> </tbody> </table>						aduelas			alas				pro.	total	comp	largura	area	base menor	base maior	altura	area			5,00	6,60	33	6,6	11,00	3,50	61,60	0,1	9,5
aduelas			alas				pro.	total																								
comp	largura	area	base menor	base maior	altura	area																										
5,00	6,60	33	6,6	11,00	3,50	61,60	0,1	9,5																								

<b>3.7</b>	mercado	der	<b>Aduela/ galeria fechada pré-moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 3,00 x 3,00 m (l x a), mísula de 20 x 20 cm, c = 1,00m, espessura min = 20 cm, tb-45 e Fck do concreto = 30 mPa, com fornecimento.</b>	<b>10</b>	<b>UN</b>										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Qtde Aduela</th> <th>numero de linha</th> <th></th> <th></th> <th>total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>5,00</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td>10</td> </tr> </tbody> </table>						Qtde Aduela	numero de linha			total	5,00	2			10
Qtde Aduela	numero de linha			total											
5,00	2			10											

<b>3.8</b>	mercado	der	<b>GUIND.HID.LANC.TELES.S/PN 20T COND. D</b>	<b>16</b>	<b>h</b>										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Qtd. de dias</th> <th>horas de serviço</th> <th></th> <th></th> <th>total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2,00</td> <td>8</td> <td></td> <td></td> <td>16</td> </tr> </tbody> </table>						Qtd. de dias	horas de serviço			total	2,00	8			16
Qtd. de dias	horas de serviço			total											
2,00	8			16											

<b>3.9</b>	24.07.01.9	der	<b>Forma plana em compensado para estrutura convencional</b>	<b>9,00</b>	<b>m<sup>3</sup></b>																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">aduelas</th> <th colspan="4">alas</th> <th>pro.</th> <th>total</th> </tr> <tr> <th>comp</th> <th>largura</th> <th>area</th> <th>base menor</th> <th>base maior</th> <th>altura</th> <th>area</th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>6,20</td> <td>5,00</td> <td>31</td> <td>6,6</td> <td>11,00</td> <td>3,35</td> <td>59,00</td> <td>0,1</td> <td>9</td> </tr> </tbody> </table>						aduelas			alas				pro.	total	comp	largura	area	base menor	base maior	altura	area			6,20	5,00	31	6,6	11,00	3,35	59,00	0,1	9
aduelas			alas				pro.	total																								
comp	largura	area	base menor	base maior	altura	area																										
6,20	5,00	31	6,6	11,00	3,35	59,00	0,1	9																								

**4.0 ALA - MOLDADA IN LOCO ( PROJETO ALA PRA BTCC)**

<b>4.1</b>	mercado	der	<b>Forma plana em compensado para estrutura convencional</b>	<b>76,68</b>	<b>M<sup>2</sup></b>						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>QTD ALAS</th> <th>QTD FORMA POR ALA M<sup>2</sup></th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>4</td> <td>19,17</td> <td>76,68</td> </tr> </tbody> </table>						QTD ALAS	QTD FORMA POR ALA M <sup>2</sup>	TOTAL	4	19,17	76,68
QTD ALAS	QTD FORMA POR ALA M <sup>2</sup>	TOTAL									
4	19,17	76,68									

<b>4.2</b>	mercado	der	<b>Forma plana em compensado para estrutura convencional</b>	<b>7,56</b>	<b>M<sup>3</sup></b>						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>QTD ALAS</th> <th>QTD CONCRETO POR ALA (M<sup>3</sup>)</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>4</td> <td>1,89</td> <td>7,56</td> </tr> </tbody> </table>						QTD ALAS	QTD CONCRETO POR ALA (M <sup>3</sup> )	TOTAL	4	1,89	7,56
QTD ALAS	QTD CONCRETO POR ALA (M <sup>3</sup> )	TOTAL									
4	1,89	7,56									

<b>4.3</b>	mercado	der	<b>Concreto usinado, fck = 30 MPa</b>	<b>7,56</b>	<b>M<sup>3</sup></b>						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>QTD ALAS</th> <th>QTD CONCRETO POR ALA (M<sup>3</sup>)</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>4</td> <td>1,89</td> <td>7,56</td> </tr> </tbody> </table>						QTD ALAS	QTD CONCRETO POR ALA (M <sup>3</sup> )	TOTAL	4	1,89	7,56
QTD ALAS	QTD CONCRETO POR ALA (M <sup>3</sup> )	TOTAL									
4	1,89	7,56									



4.4	mercado	der	<b>Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa</b>			<b>680,4</b>	<b>KG</b>
		QTD ALAS		QTD AÇO POR ALA (KG)	TOTAL		
		4		170,1	680,4	obs: 90kg de aço por m3 de concreto	

**5 SUPERESTRUTURA**

5.1 24.05.01 der **Forma plana em compensado para estrutura convencional** **79,12 m<sup>2</sup>**

forma para viga "unha" (contenção do rachão)					
altura	largura	perimetro	compri	cabeceira	total viga unha
0,60	0,20	1,4	16,60	2	<b>46,48</b>

forma para viga "testa" (contenção do aterro)					
altura	largura	perimetro	compri	cabeceira	total viga testa
0,50	0,20	1,2	6,80	2	<b>16,32</b>

forma para viga "base dos pilaretes"					
altura	largura	perimetro	compri	cabeceira	total viga base pilaretes
0,20	0,20	0,6	6,80	2	<b>8,16</b>

forma para pilaretes						
altura	largura	perimetro	compri	qtd	cabeceira	total pilaretes
0,20	0,20	0,8	0,85	6	2	<b>8,16</b>

Total = 12 pilaretes

5.2 24.07.07.9 der **Concreto usinado, fck = 30 MPa** **10,16 M<sup>3</sup>**

concreto para viga "unha" (contenção do rachão)					
altura	largura	compri	qtd	cabeceira	total viga unha
0,60	0,15	11,80	1	2	<b>2,12</b>

concreto para viga "testa" (contenção do aterro)					
altura	largura	compri	qtd	cabeceira	total viga unha
0,50	0,20	6,80	1	2	<b>1,36</b>

concreto para viga "base dos pilaretes" (contenção do aterro)					
altura	largura	compri	qtd	cabeceira	total viga unha
0,20	0,20	6,80	1	2	<b>0,54</b>

concreto para pilaretes					
altura	largura	compri	qtd	cabeceira	total viga unha
0,85	0,20	0,20	5	2	<b>0,34</b>

concreto para concreto moldado in loco para calçada					
base <	base maior	altura	area	espess.	total
3,6	8,50	2,4	14,5	0,2	<b>5,8</b>

5.3 24.07.07.9 der **Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura** **10,16 M<sup>3</sup>**

concreto para as peças moldadas

concreto para viga "unha" (contenção do rachão)					
altura	largura	compri	qtd	cabeceira	total viga unha
0,60	0,15	11,80	1	2	<b>2,12</b>

concreto para viga "testa" (contenção do aterro)					
altura	largura	compri	qtd	cabeceira	total viga unha
0,50	0,20	6,80	1	2	<b>1,36</b>



concreto para viga "base dos pilaretes" (contenção do aterro)					
altura	largura	compri	qtd	cabeceira	total viga unha
0,20	0,20	6,80	1	2	<b>0,54</b>

concreto para pilaretes					
altura	largura	compri	qtd	cabeceira	total viga unha
0,85	0,20	0,20	5	2	<b>0,34</b>

concreto para concreto moldado in loco para calçada					
base <	base maior	altura	area	espess.	total
-2,4	-1,00	2,4	14,5	0,2	<b>5,8</b>

<b>5.4</b>	28.06.12.9	der	<b>Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa</b>	<b>1219,2</b>	<b>Kg</b>
Aço necessário para vigas; piraletes e calçada (Taxa de consumo de aço 120Kg/m³)					
		Volume	tx		total
		10,16	120,00		1219,2

<b>5.5</b>	28.06.12.9	der	<b>GUARDA CORPO METALICO DE PASSARELA H=0,90M, CONFORME PP-DE-C04/029.</b>	<b>13,60</b>	<b>m</b>
		quantidade	comp.		total
		2,00	6,80		13,60

<b>5.6</b>	28.06.12.9	der	<b>PINTURA A BASE DE ESMALTE SINTETICO 3 DEMAOS, SENDO UMA DEMA0 FUNDO OXIDO FERRO</b>	<b>24,48</b>	<b>m²</b>	
tubo para execução do guarda corpo						
		quantidade	comp.	altura	lados	Área
		2,00	6,80	0,9	2	24,48

<b>6</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
<b>6.1</b>	24.01.01	der	<b>Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN</b>	<b>129</b>	<b>m³</b>	
aterro das cabeceiras para acesso ao greide, area da ponte demolida mais a area da escavação multiplicado pela largura da estrada						
		area escavada		area das aduelas		
compri	altura	area	altura	mpri	area	
14,6	3	<b>43,8</b>	3,0	6	<b>18,00</b>	
		area resultante	largura da estrada	volume total		
		<b>25,8</b>	5	<b>129</b>		
planilha CDHU - considera o percentual de empolamento						

<b>6.2</b>	30.01.01	der	<b>Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)</b>	<b>210</b>	<b>m²</b>
compri	largura	area	lados	margin	total
30,00	3,50	52,5	2,00	2	210

Fernandópolis, 12 de junho de 2024

**JOÃO HASHIJUMIE FILHO**  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura,  
Habitação e Urbanismo

**WELIGTON RODRIGO BRAZ**  
Engenheiro Civil  
CREA 5061758343

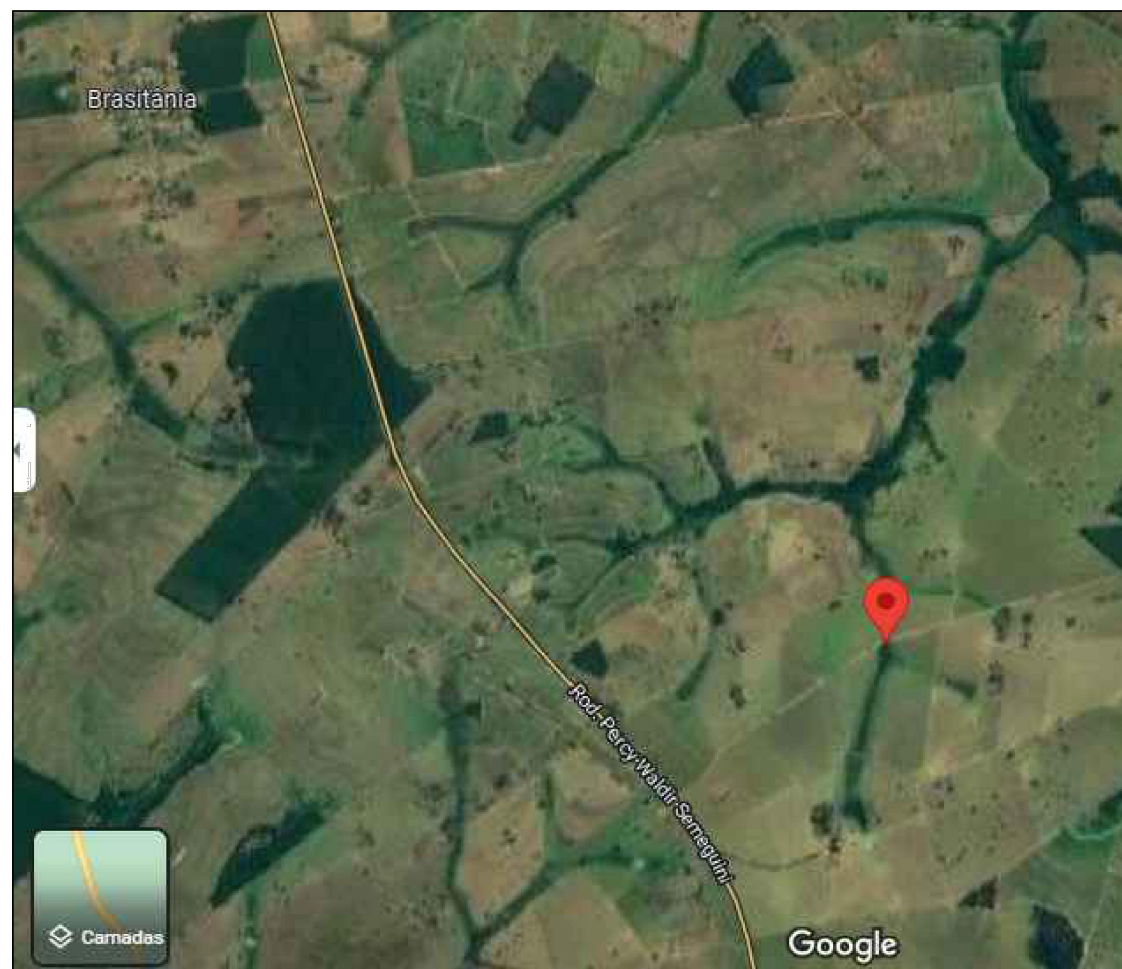
**CLEITON JOÃO MENDES**  
Engenheiro Civil  
CREA 5068982040



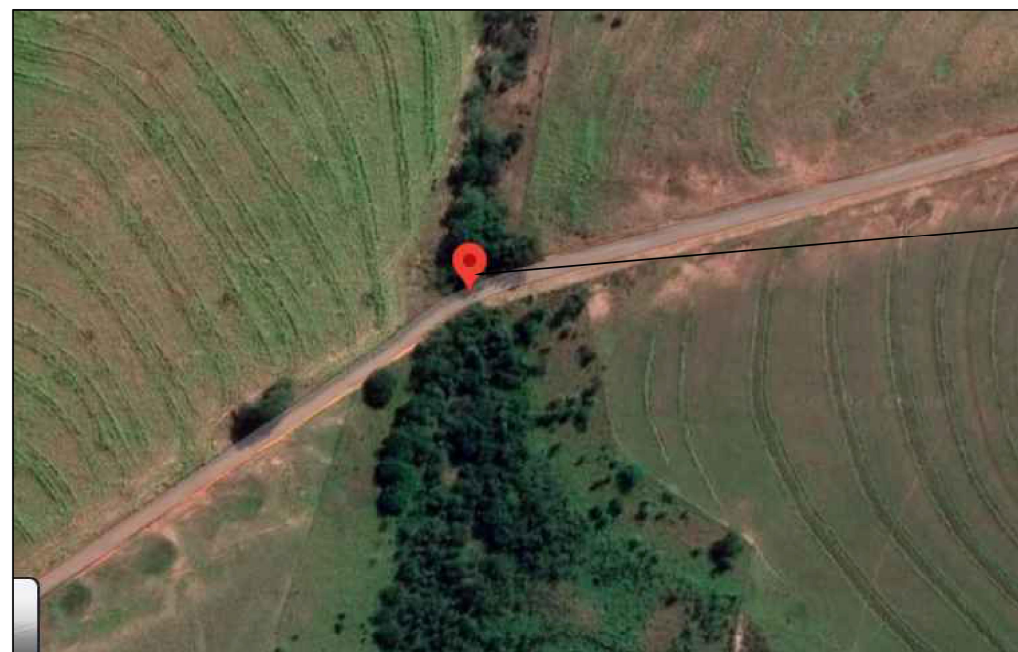
**Anexo V - 5 - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.pdf**



**Anexo VI - 6 - LOCALIZACAO.pdf**



Mapa de Localização  
Sem escala



Mapa de Localização - Detalhe  
Sem escala

Coordenadas:  
S 20°10'01.3"  
O 50°16'38.3"

C				
B				
A				
N°	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO
REVISÕES				

SETOR:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS, HABITAÇÃO E  
URBANISMO**

				VERIFICAÇÃO
ELAB.	TAINARA			WELIGTON RODRIGO BRAZ
DES.	TAINARA			
VERIF.	WELIGTON RODRIGO BRAZ			
RESP.TEC.	WELIGTON RODRIGO BRAZ	CREA:	5061758343	

RESP. TÉCNICOS

  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO  
**JOÃO HASHIJMIE FILHO**  
CREA 069149655  
ENGENHEIRO CIVIL

  
ENGENHEIRO CIVIL  
**CLEITON JOÃO MENDES**  
CREA 506892040

  
ENGENHEIRO CIVIL  
**WELIGTON RODRIGO BRAZ**  
CREA 5061758343

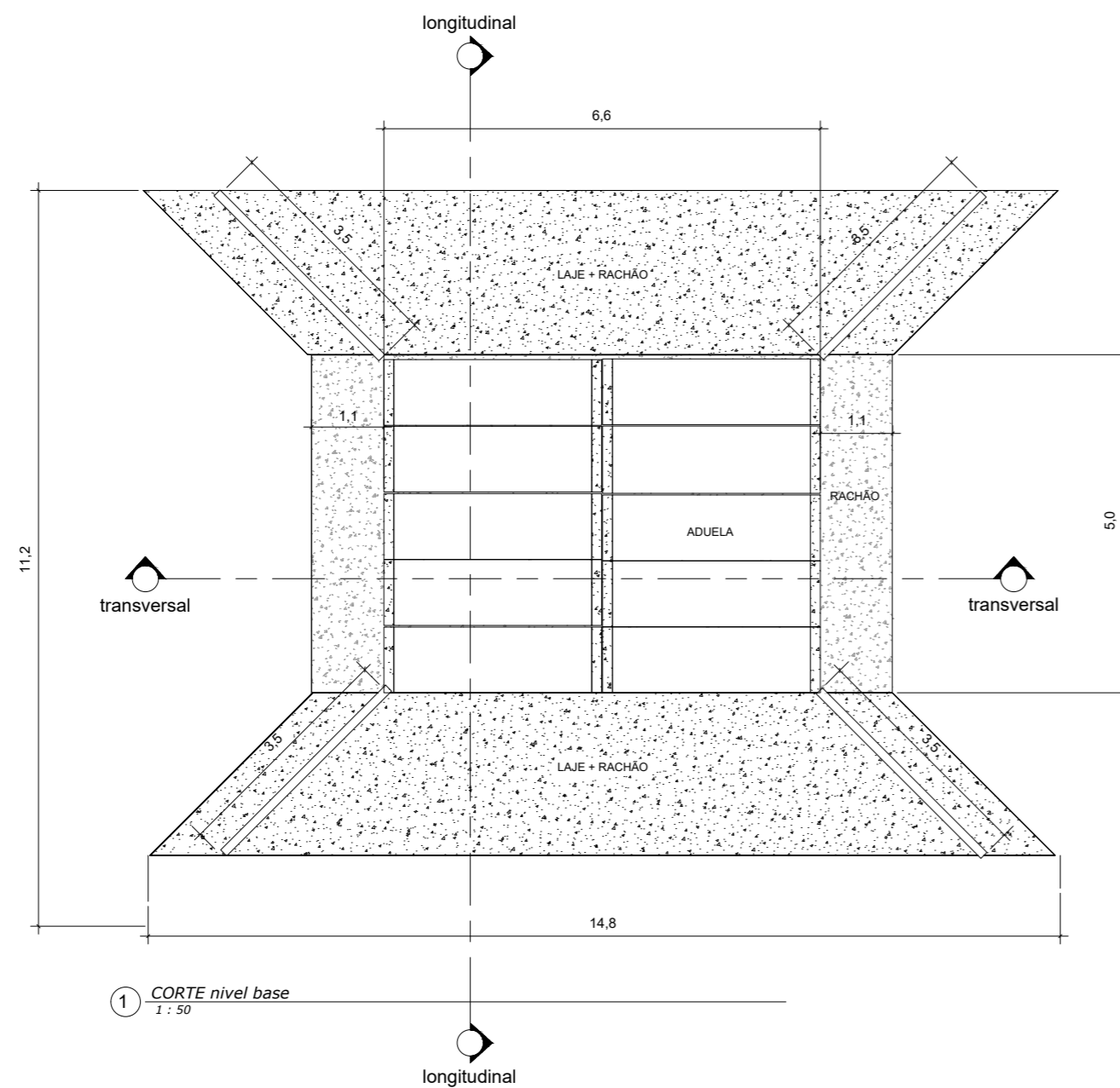
ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS.

REV. 00

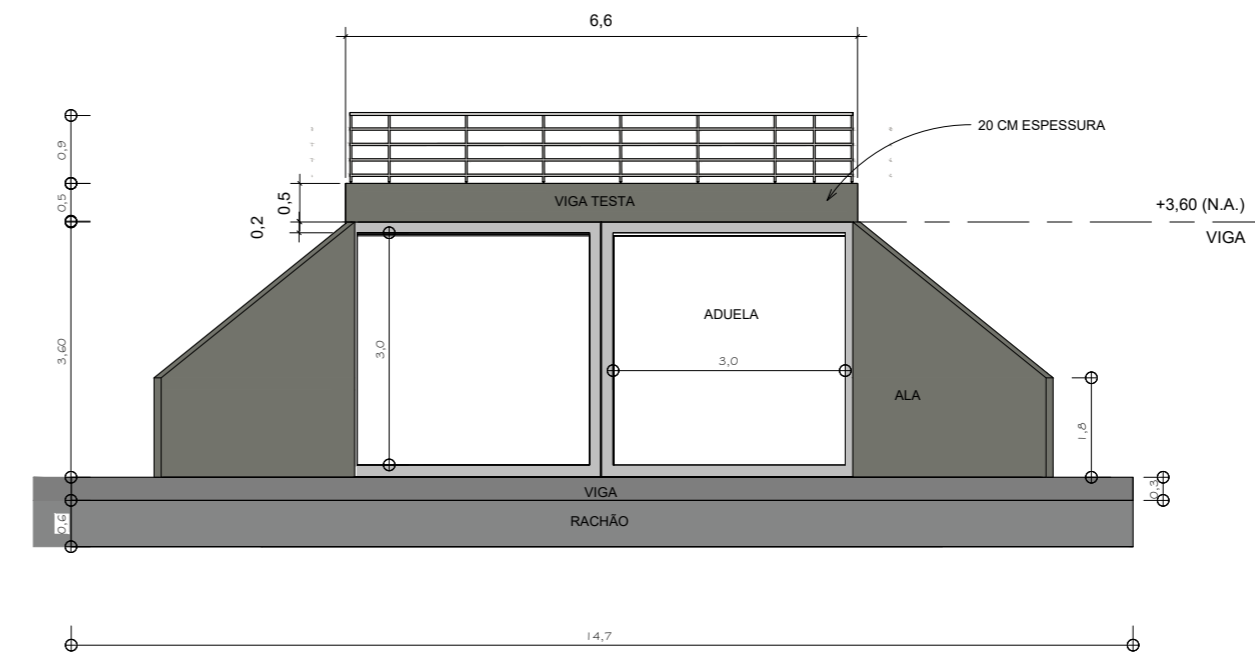


PROJETO:	REPARO EM PONTE NA ESTRADA MUNICIPAL		
ENDEREÇO:	ESTRADA RURAL MUNICIPAL, FND 230		
BAIRRO/MUNICÍPIO:	BAIRRO RURAL RODEIO - FERNANDÓPOLIS / SP		
OBJETO:	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		
ESCALA:	DISCIPLINA:	FOLHA	
INDICADA	LOCALIZAÇÃO	UN.	

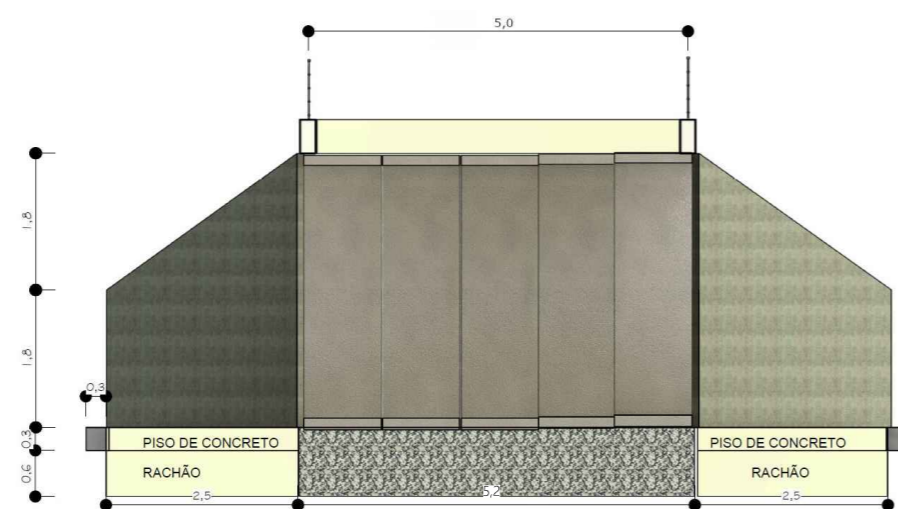
**Anexo VII - 7 - PROJETO.pdf**



1 CORTE nivel base  
1 : 50



2 CORTE FRONTAL  
1 : 50



3 CORTE ISOMÉTRICO  
sem escala

QTD DE ADUELAS	1
Família	
ADUELA 3,0 x 3,0	10



SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

RESP. TÉCNICO

JOÃO HASTRIM FILHO

CLETON JOÃO MENDES

WELINGTON RODRIGO BRAZ

PREFEITURA DE **Fernandópolis**  
www.fernandopolis.sp.gov.br

ASSUNTO: TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - RIBEIRÃO PÁDUA DINIZ

ENDEREÇO: BAIRRO RURAL RODEIO, ESTRADA RURAL MUNICIPAL, FND-230 - PONTO ABRÃO

BARRO/MUNICÍPIO: ZONA RURAL- FERNANDÓPOLIS / SP

OBJETO: PLANTA E CORTES

ESCALA: DISCIPLINA:

INDICADAS

DRENAGEM

FOLHA ÚNICA

ESTA FOLHA É DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO OU REVELADO A TERCEIROS

PAGU MUNICIPAL, PREFEITO MASSAMUNEI DEB OLIVEIRA, Rua Pôrto Alegre nº100 - Jardim Santa Rita - Fernandópolis/SP - CEP: 13.610-004  
Fone: (17) 3444-4100 - Fax: (17) 3444-4101 - E-MAIL: SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS@FERNANDOPOLIS.SP.GOV.BR  
CNPJ nº 06.9080001-00

**Anexo VIII - 8 - MINUTA DO CONTRATO.pdf**



# Contrato 90/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
90/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	CECILIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO	12/11/2024 16:20 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		211/2024

## 1. Cláusula primeira - do objeto

### TERMO DE CONTRATO

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP**

(Processo Licitatório nº 211/2024 - Processo Administrativo nº 446/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº \_\_\_/2024. QUE FAZEM ENTRE  
SI A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FERNANDÓPOLIS, POR INTERMÉDIO  
DO PREFEITO MUNICIPAL, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com sede na na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.842.836 /0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. André Giovanni Pessuto Cândido**, nomeado em 31 de dezembro de 2020 pela Termo de Posse da



Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2021/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, em ---- \_\_\_\_\_ doravante designado CONTRATADO, neste ato *representado(a) por* \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado) conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 211/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO. TERMO DE CONVÊNIO Nº CMIL - 058/630/2024, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP.**”, com fornecimento de material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

## 2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da celebração deste termo de contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O prazo de execução da obra é de 03 (três) meses, contados da assinatura da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

### **3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais**

#### **Execução Contratual**

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

#### **Gestão do Contrato**

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **Fiscalização**

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Fernandópolis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar Municipal nº 245, de 22 de dezembro de 2022).

3.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

3.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

3.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **4. Cláusula quarta - subcontratação**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. Cláusula quinta - preço**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), sendo R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) de Convênio e R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) do Tesouro.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. Cláusula sexta - pagamento**

### **Recebimento**

6.1. A obra será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes.

6.2. A execução da obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser refeitos em prazo definido pelo Setor de Engenharia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 /2022.

6.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

6.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

6.20. Não se aplicará a regra prevista no item 6.18, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

### **Forma de pagamento**

6.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.26. Em todas as medições a empresa deverá apresentar toda documentação, mediante a apresentação da nota fiscal.

- 6.26.1. Guia recolhida, constando todos os funcionários, GPS, junto ao INSS;
- 6.26.2. Guia de recolhimento do FGTS e informações a previdência social – GFIP;
- 6.26.3. Relatório de Declaração Completa – DCTFWeb e Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa RFB nº 2005 de 29/01/2021 e suas atualizações, resultantes da execução do contrato;
- 6.26.4. Declaração do contador de que a empresa está regular com a contabilidade;
- 6.26.5. Apresentação da folha de pagamento.
- 6.26.6. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
  - 6.26.6.1. No caso da não apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), no prazo de 60(sessenta) dias, a Prefeitura imporá a sanção de multa de 10% (dez por cento) do valor total pago da (s) obra (s), bem como suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo cessar penalidade de suspensão, a critério da Prefeitura, quando sanada a falta cometida.

### **Antecipação de pagamento**

- 6.27. Não será admitido o pagamento antecipado para a obra.

## **7. Cláusula sétima - reajuste**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de junho do ano de 2023

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. Cláusula oitava - obrigações do contratante**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **9. Cláusula nona - obrigações do contratado**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento

de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## 10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. Cláusula décima primeira - garantia de execução**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal. Acompanhar a execução do contrato principal.
- b) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- c) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contrato não pegue o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

## **12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II) impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV) Multa:**

(1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

*a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2..1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária**

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2024, as necessárias dotações orçamentárias:

##### **7.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – 20.605.0007.1045.4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. Cláusula décima sexta - alterações**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. Cláusula décima sétima - publicação**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18. Cláusula décima oitava - foro**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**

Prefeito Municipal



---

contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**19. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO**

Autoridade competente